



# DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVII — Nº 22

QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

(\*) PARECER Nº 13, DE 1992-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1992-CN, que “dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993-1995, consoante o art. 5º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, e dá outras providências”.

Relator: Senador Dario Pereira

(\*) Será publicada em Suplemento à presente edição.

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1992 (CN)

MENSAGEM Nº 44, DE 1992-CN

(Nº 199/92, na origem)

EMENDAS

07-00001-4

INSTRUÇÕES AO VERSO

263

PLN 07/92

01

01

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNUS

MG

POC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de FRUTAL/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:

08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

### JUSTIFICATIVA

O Município de FRUTAL/MG, pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura é a edificação da Memória de um povo, recursos que promovam a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00002-2

INSTRUÇÕES AO VERSO

263

PLN 07/92

01

01

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNUS

MG

POC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de IPIAÇU/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:

08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

### JUSTIFICATIVA

O Município de IPIAÇU/MG, pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral: ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de CASCALHO RICO/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00003-1

INSTRUÇÕES NO VERSO 263 PLN 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS MG PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio à cultura popular e ao folclore na cidade de ITUIUTABA/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de ITUIUTABA/MG, pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00004-9

INSTRUÇÕES NO VERSO 263 PLN 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS MG PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio à cultura popular e ao folclore na cidade de CASCALHO RICO/MG.

07-00005-7

INSTRUÇÕES NO VERSO 263 PLN 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS MG PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio à cultura popular e ao folclore na cidade de MARTINHO CAMPOS/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de MARTINHO CAMPOS/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00006-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	001. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	----------------------	---------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNUS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de PRATA/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de PRATA/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00007-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	001. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	----------------------	---------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNUS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de SANTA VITÓRIA/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de SANTA VITÓRIA/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00008-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	001. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	----------------------	---------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNUS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de CAPINÓPOLIS/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de CAPINÓPOLIS/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00009-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	001. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	----------------------	---------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNUS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de SACRAMENTO/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de SACRAMENTO/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00010-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	001. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	----------------------	---------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNUS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de PLANURA/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de PLANURA/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização

de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura é a edificação da Memória de um povo, recursos que promovam a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00011-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	-------------------------	------------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de CAMPINA VERDE/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de CAMPINA VERDE/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura é a edificação da Memória de um povo, recursos que promovam a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00012-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	-------------------------	------------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de ABAETE/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de ABAETE/MG, pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura é a edificação da Memória de um povo, recursos que promovam a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00013-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	-------------------------	------------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de SOBRALIA/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de SOBRALIA/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura é a edificação da Memória de um povo, recursos que promovam a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00014-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	-------------------------	------------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de CACHOEIRA DOURADA/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de CACHOEIRA DOURADA/MG, pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura é a edificação da Memória de um povo, recursos que promovam a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00015-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 263	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	01	01
---------------------	-------------------------	------------------------------------	----	----

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS	MG	PDC
-----------------------	----	-----

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de ITURAMA/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.C48.C247.4029.0005

VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de ITURAMA/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00016-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	263	PLN 07/92	01 de 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

DEPUTADO SAMIR TANNUS | MG | PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de ITAPAGIPE/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.C48.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de ITAPAGIPE/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00017-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	263	PLN 07/92	01 de 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

DEPUTADO SAMIR TANNUS | MG | PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.C48.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e

incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00018-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	263	PLN 07/92	01 de 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

DEPUTADO SAMIR TANNUS | MG | PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de BERTÓPOLIS/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.C48.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de BERTÓPOLIS/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00019-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	263	PLN 07/92	01 de 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

DEPUTADO SAMIR TANNUS | MG | PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de POTE/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.C48.C247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de POTE/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovem a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00020-1

08.048.0246.4031.0001 - Proteção do Patrimônio Cultural.

JUSTIFICAÇÃO

há dois anos a administração municipal iniciou obras de sustentação do patrimônio histórico do município de Porto Seguro, na Bahia. Por falta de recursos as obras não puderam ser concluídas. Como entendemos ser fundamental a preservação dos bens e da memória nacional do país, solicitamos recursos para recuperação do município, pois sua recuperação e restauração representam grande benefício cultural.

INSTRUÇÕES NO VERSO 263 PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92 01 DE 01

INSTRUÇÕES NO VERSO 07/92 - CN 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO SAMIR TANNOS MG PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore na cidade de TIRADENTES/MG.

Valor R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4029.0005 VALOR R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de TIRADENTES/MG pelas dificuldades enfrentadas na área econômica, não dispõe de recursos para a viabilização de programas culturais ou a implantação de projetos que preservem e incentivem a Cultura Popular e o folclore. Partindo da premissa de que a preservação da cultura e a edificação da Memória de um povo, recursos que promovam a produção cultural, darão ao Município condições de fazer junto à população carente um trabalho mais consistente nos múltiplos segmentos da área cultural, priorizando, assim, a Educação.

07-00021-9

INSTRUÇÕES NO VERSO 07/92 - CN 01 DE 01

EMENDA

Deputado ULDURICO PINTO BA PSB

Inclua-se, onde couber, no PL 07/92-CN, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para a Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas no município.

08.048.0247.4302.0003 - Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na região Nordeste.

EMENDA

Deputado ULDURICO PINTO BA PSB

Inclua-se, onde couber, no PL 07/92-CN, a importância de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para a Prefeitura Municipal de Medeiros Neto/BA, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas no município.

08.048.0247.4302.0003 - Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na região Nordeste.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo proporcionar a Prefeitura de Medeiros Neto/BA, meios de colocar em prática os projetos culturais e artísticos que não podem ser desenvolvidos por falta de recursos. Entendemos que o desenvolvimento destes projetos nos possibilitará transmitir o conhecimento da realidade cultural do município e, assim, dar condições à população de resgatar os bens culturais.

07-00022-7

INSTRUÇÕES NO VERSO 07/92-CN 01 DE 01

EMENDA

Deputado ULDURICO PINTO BA PSB

Inclua-se, onde couber, no PL 07/92-CN, a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) para recuperação do Patrimônio Histórico do Município de Porto Seguro Bahia, pela Prefeitura.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo proporcionar à Prefeitura de Porto Seguro/Ba, meios de colocar em prática os projetos culturais e artísticos que não podem ser desenvolvidos por falta de recursos. Sendo o município carente, como a maioria dos Municípios do Nordeste, as prioridades na área social não permitem que maior atenção seja dada às atividades culturais e artísticas. Entretanto, entendemos que desenvolver o conhecimento da realidade cultural de cada município é possibilitar à população o resgate de bens culturais.

07-00024-3

INSTRUÇÕES NO VERSO 07/92 - CN 01 DE 01

EMENDA

Deputado ULDURICO PINTO BA PSB

Inclua-se, onde couber, no PL 07/92-CN, a importância de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros) para a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas no município.

08.048.0247.4302.0003 - Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na região Nordeste.

JUSTIFICACAO

A presente emenda tem como objetivo proporcionar a Prefeitura de Teixeira de Freitas/BA, meios de colocar em prática os projetos culturais e artísticos que não podem ser desenvolvidos por falta de recursos. Entendendo que desenvolver o conhecimento da realidade cultural de cada município é possibilitar à população o resgate de bens culturais, apresentamos a presente proposição.

07-00025-1

INSTRUÇÕES NO VERSO | COD. PARLAMENTAR | PROJETO DE LEI NÚMERO | PLN 07 | DATA | 01 DE 01

EMENDA

SENADOR IRAM SARAIVA | AUTOR | GO | PADB

INCLUA-SE no PLN 07 o Sub-projeto - Apoio a Preservação do Patrimônio Cultural no Estado de Goiás, no valor de Cr\$ 500.000.000,00.

Tais recursos serão deduzidos de:

Table with 2 columns: Outras Despesas Correntes and Investimentos. Rows include 08.048.0246.4031.0014 and 08.048.0247.4302.0001, totaling 500.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

O Estado de Goiás, com seu enorme acervo cultural, encontra-se praticamente privado de condições financeiras para desenvolver projetos de preservação de seu patrimônio cultural, tendo em vista sua baixa arrecadação tributária e elevados compromissos nas áreas de educação e saúde que necessita desenvolver. Assim, a alocação dos recursos propostos nesta emenda são de vital importância para a preservação do patrimônio histórico, não só de Goiás mas de toda a Nação Brasileira.

07-00026-0

INSTRUÇÕES NO VERSO | COD. PARLAMENTAR | PROJETO DE LEI NÚMERO | 7-1992-CN | DATA | 01 DE 01

EMENDA

SENADOR GERSON CAMATA | AUTOR | ES | PDC

- Acrescente-se ao art. 2º:
- Apoio à Casa de Cultura de Venda Nova do Imantado-ES - Cr\$. 10.000,
- Apoio à Orquestra Sinfônica do Espírito Santo-Vitoria-ES - Cr\$. 10.000,
- Apoio à Escola de Música Manoel Vicente de Castro, Muqui-ES - Cr\$. 10.000,

JUSTIFICACAO

Os recursos solicitados visam atender o funcionamento e programação das entidades da Secretaria da Cultura, localizada no Estado do Espírito Santo.

- A Casa de Cultura de Venda Nova do Imantado, com tradição das laços culturais da migração italiana, oferece aos moradores e aos turistas maior conhecimento da história da colonização do Espírito Santo.

- A Orquestra Sinfônica do Espírito Santo, grande expoente da música erudita capixaba tem formação voltada para músicos mais eticamente em instrumentos específicos ao nível internacional.
- A Escola de Música Manoel Vicente de Castro, de Muqui-ES, é tradicional, pois ao longo de sua existência formou centenas de músicos profissionais, que passaram a desenvolver suas atividades em outros municípios e até no exterior. Ela é a própria história cultural do Estado do Espírito Santo.

07-00027-8

INSTRUÇÕES NO VERSO | COD. PARLAMENTAR | PROJETO DE LEI NÚMERO | 074 | PLN 07 | DATA | 1 DE 1

EMENDA

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO | AUTOR | TO | PFL

Inclua-se no PLN 07 o Subprojeto "Apoio à Produção e Difusão Cultural no Estado de Tocantins", no valor de Cr\$ 400.000.000,00. Tais recursos serão deduzidos de:

Table with 2 columns: Outras Despesas Correntes and Investimentos. Rows include 08.048.0247.4302.0001, totaling Cr\$ 400.000.000,00.

JUSTIFICATIVA:

O Estado de Tocantins nascido com a promulgação da carta de 05, é hoje o de menor renda per-capta da Federação, e luta desesperadamente através de alguns filhos abnegados para preservar o Patrimônio Histórico-Cultural em cidades como Natividade, Ilha do Bananal, bem como para implementar espaços culturais nas cidades de Araguaína, Paraíso do Tocantins e Gurupi.

A aprovação desta emenda viria conferir um novo alento a esses abnegados que já se mostram desmotivados pela falta de recursos.

07-00028-6

INSTRUÇÕES NO VERSO | COD. PARLAMENTAR | PROJETO DE LEI NÚMERO | 07/92 | DATA | 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO | AUTOR | MG | PRS

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUIR no Projeto 08.048.0246.4031 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, da Mensagem 44/92-CN ( 199/92 ) - SE CRETARIA DE CULTURA/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, o seguinte subprojeto:

- RESTAURAÇÃO DO MUSEU JOÃO PINHEIRO, no Município de CAETÉ/MG, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 ( Um milhão de cruzeiros ).

JUSTIFICACAO

O Museu João Pinheiro do município de Caeté/MG é um importante acervo histórico de Minas Gerais. O objetivo dessa emenda é alocar recursos necessários para a sua restauração.

07-00029-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMBER	PAGINA
		7/92	01 21 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA

ASSINADO: PR PSDB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, o Instituto de Educação de Curitiba, o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 08.048.0246.4031.0001  
Proteção do Patrimônio Cultural  
Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACAO

Reformar e restaurar para melhor atender o ensino, em Curitiba.

07-00030-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMBER	PAGINA
		7/92	01 21 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA

ASSINADO: PR PSDB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, a Sociedade Beneficente Garibaldi, em Curitiba/PR, o valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Fonte de cancelamento: 08.048.0246.4031.0001  
Proteção do Patrimônio Cultural  
Valor Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACAO

Fazer a restauração com o objetivo de manter o patrimônio cultural de Curitiba/PR.

07-00031-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMBER	PAGINA
		7/92	01 21 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA

ASSINADO: PR PSDB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, o Teatro Municipal da Lapa/PR, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 08.048.0246.4031.0001  
Proteção do Patrimônio Cultural  
valor: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros)

07-00032-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMBER	PAGINA
		7/92	01 21 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA

ASSINADO: PR PSDB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, o Museu Ferroviário de Curitiba da Rede Ferroviária Federal, em Curitiba, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 08.048.0246.4031.0001  
Proteção do Patrimônio Cultural  
Valor: Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACAO

Criar condições para restaurar e reformar o acervo histórico tecnológico do referido Museu.

07-00033-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMBER	PAGINA
		7/92	01 21 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA

ASSINADO: PR PSDB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura o subprojeto, Programa Integrado de Arte e Cultura do Teatro Guaíra, no Paraná, o valor Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 08.048.0247.4302.0001  
Apoio a produção e difusão cultural  
valor: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACAO

Criar maior desenvolvimento cultural no Estado do Paraná.

07-00034-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMBER	PAGINA
		7/92	01 21 01

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA

ASSINADO: PR PSDB

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclua-se no Programa de Trabalho do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, a Biblioteca Pública de Parana-guá/PR, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 08.048.0246.4031.0001  
Proteção do Patrimônio Cultural  
Valor: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cru-

zeiros)

JUSTIFICAÇÃO

Fazer a restauração e manutenção para a conservação do acervo cultural de Paranaguá.

07-00035-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	001 PARLAMENTAR	7/92	01	01
---------------------	-----------------	------	----	----

**EMENDA**

DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA	PR	PSDB
--------------------------	----	------

Inclui-se no Programa de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura o subprojeto, Coral da Regional da Rede Ferroviária Federal, em Curitiba/PR, o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 08.048.0247.4302.0001  
Apoio a produção e difusão cultural  
valor: Cr\$ 30.000.000,00 (cinquenta milhões de cru-

zeiros)

JUSTIFICAÇÃO

Incentivar a apresentação da cultura, em Curitiba/PR.

07-00036-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	001 PARLAMENTAR	7/92	01	01
---------------------	-----------------	------	----	----

**EMENDA**

DEPUTADO MUNHOZ DA ROCHA	PR	PSDB
--------------------------	----	------

Inclui-se no Programa de Trabalho do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, a Biblioteca Pública do Paraná, o valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento: 08.048.0246.4031.0001  
Proteção do Patrimônio Cultural  
Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICAÇÃO

Restaurar e reformar para melhor incrementar o Patrimônio Cultural do Paraná.

07-00037-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	001 PARLAMENTAR	07/92	01	01
---------------------	-----------------	-------	----	----

**EMENDA**

DEPUTADO ÉLIO DALLA VECCHIA	PR	PDT
-----------------------------	----	-----

Acrescente-se à programação do trabalho do Fundo Nacional de Cultura a seguinte subatividade:  
**Reaparelhamento da Biblioteca Municipal Padre Ruiz de Montoya de Guarapuava**  
Valor: Cr\$ 30.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)  
**Fonte de Cancelamento**  
08.048.0247.4302.0001 - Cr\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade o reaparelhamento da Biblioteca Municipal de Guarapuava de equipamentos e livros para um atendimento adequado à sua comunidade, principalmente o setor escolar que tem volumoso acesso às pesquisas e leituras.

Atualmente a Biblioteca encontra-se desprovida de infra-estrutura que ofereça maiores opções como assinaturas de revistas, aquisições de livros e obras de modo em geral, como também a aplicação e controle do acervo, por meio de sistemas de informatização à altura da crescente demanda de procura.

07-00038-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	001 PARLAMENTAR	07/92	01	01
---------------------	-----------------	-------	----	----

**EMENDA**

DEPUTADO ÉLIO DALLA VECCHIA	PR	PDT
-----------------------------	----	-----

Acrescente-se à Programação de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura a seguinte subatividade:  
**Reaparelhamento da Casa de Cultura de Guarapuava-PR**  
Valor: Cr\$ 30.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)  
**Fonte de Cancelamento**  
08.048.0246.4030.0003 - Cr\$ 30.000.000,00

Justificativa

Destina-se em prover a Casa da Cultura de Guarapuava de equipamentos para uma melhor qualidade de atendimento e estímulo ao desenvolvimento da arte de modo geral para a sua clientela que são em maioria os alunos das escolas municipais de 1º grau, que atualmente são em torno de nove mil, distribuídas pelos 8 distritos que compõem o Município.

Concluíamos, diante dessa necessidade, a sua aprovação.

07-00039-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 438	PROJETO DE LEI NUMERO 07/92	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------	--------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ÉLIO DALLA VECCHIA	UF PR	PARTIDO PDT
--------------------------------------	----------	----------------

Acrescente-se à Programação de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura a seguinte subatividade:

Restauração do Patrimônio Histórico de Guarapuava  
Valor: Crs 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento  
08.048.0246.4031.0001 - Crs 500.000.000,00  
Justificativa

A Emenda presente tem o objetivo de atender o Projeto Resgate da Memória do Município com a restauração do Patrimônio Histórico através de 10 casas antigas atualmente tombadas que hoje são a grande reliquia que marcam a história de Guarapuava.

07-00040-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 438	PROJETO DE LEI NUMERO 07/92	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------	--------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR DEPUTADO ÉLIO DALLA VECCHIA	UF PR	PARTIDO PDT
--------------------------------------	----------	----------------

Acrescente-se à Programação de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura a seguinte subatividade:

Construção de um Centro Cultural em Guarapuava-PR  
Valor: Crs 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento  
08.048.0247.2700.0047 - Crs 500.000.000,00  
Justificativa

A falta de um espaço cultural, aberto à arte de modo geral, impede a população do Município e da Região de participarem de eventos artísticos tanto de iniciativa local como de outros centros.

A centralização pela construção de um centro cultural possibilitaria ao Município, uma maior troca de informações e integração de suas áreas com outros polos culturais.

Desta forma permitiria não só o apreçamento dos conhecimentos artísticos, como também o estímulo para descoberta dos valores locais.

07-00041-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 008	PROJETO DE LEI NUMERO 07/92	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------	--------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR DEPUTADO RUBEN BENTO	UF RR	PARTIDO PFL
-------------------------------	----------	----------------

Inclus-se onde couber no PL nº 07/92, anexo I - Fundação Nacional de Cultura o seguinte Subprojeto:  
"Apoio à Preservação do Patrimônio Cultural no Município de Boa Vista-RR" - Crs 1.100.000.000,00 em investimentos.

FONTE DE LANÇAMENTO:

Fundação Nacional de Cultura  
Código 08.048.0246.4031.0015 - "Apoio a Preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte, o valor de Crs 1.100.000.000,00 de investimento.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com proposição dotar o Município de uma Biblioteca, um teatro, videoteca, dar apoio ao artesanato local e aquisição de equipamentos para a biblioteca. As ações serão realizadas através da Fundação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, pertencente à Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

07-00042-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO PLM 07/92	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	------------------	------------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR Deputado PAUL MANDARINO	UF GO	PARTIDO PDC
----------------------------------	----------	----------------

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO.  
Valor: Crs 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Crs 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Santo Antônio do Descoberto, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura - PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00043-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO PLM 07/92	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	------------------	------------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR Deputado PAUL MANDARINO	UF GO	PARTIDO PDC
----------------------------------	----------	----------------

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.  
Valor: Crs 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Crs 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de São Miguel do Araguaia-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura - PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00044-B

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PLN 07/92

01 DE 01

EMENDA

Deputado PAULO MANDARINO

GO

PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de FORMOSA-GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Formosa-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00045-4

INSTRUÇÃO NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PLN 07/92

01 DE 01

EMENDA

Deputado PAULO MANDARINO

GO

PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de PLANALTINA-GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Planaltina-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00046-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PLN 07/92

01 DE 01

EMENDA

Deputado PAULO MANDARINO

GO

PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de CABECEIRAS-GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Cabeceras-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00047-2

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PLN 07/92

01 DE 01

EMENDA

Deputado PAULO MANDARINO

GO

PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de PIRES DO RIO - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Pires do Rio-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00048-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

PLN 07/92

01 DE 01

EMENDA

Deputado PAULO MANDARINO

GO

PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto:

to: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de CAMPOS BELÓS-GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Campos Belos-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00049-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTE
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de CRIXÁS - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Crixás, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00050-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTE
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de LUZIANIA - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Luziânia-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00051-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTE
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de POSSE - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Posse - GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00052-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTE
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de MORRINHOS - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Morrinhos-GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00053-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de ITAPACI - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Itapaci - GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00054-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de URUAÇU - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Uruaçu - GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00055-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de EDEIA - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Edéia - GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00056-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado PAULO MANDARINO	GO	PDC

TEXTO/AUTORIZAÇÃO

Acrescentar ao programa de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore no Município de RIALMA - GO.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Cancelar no programa de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo a Cultura Popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Rialma - GO, dentro do Programa Nacional de Arte e Cultura -PRONAC, de meios para estimular a execução de projetos culturais e artísticos, de forma a desenvolver propostas que tenham, principalmente, o enfoque regional.

07-00057-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL Nº 07 de 1992-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR JOAO ROCHA	TO	PFL

TESTE JUSTIFICACAO

Inclua-se no Projeto de Lei nº 07 de 1992-CN, o seguinte Subprojeto:

Desenvolvimento de projetos de apoio a cultura no Estado do Tocantins, a cargo do Governo Estadual.

Valor: Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Deduzindo-se de:

08.048.0247.430A.0001

Desenvolvimento do Programa Nacional de apoio a cultura.

JUSTIFICACAO

Visa a presente Emenda dotar o Governo Estadual do Tocantins, de recursos financeiros que propiciem os meios para o desenvolvimento de projetos culturais, segundo mecanismos criados pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e exercer atividades de apoio a cultura - PROMAC, de modo a facilitar a todos os cidadãos do Estado do Tocantins o acesso a seus benefícios.

07-00058-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL Nº 07 de 1992-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR JOAO ROCHA	TO	PFL

TESTE JUSTIFICACAO

Inclua-se no Projeto de Lei nº 07 de 1992-CN, o seguinte Subprojeto:

Acesso aos bens e serviços culturais no Estado do Tocantins, a cargo do Governo Estadual.

Valor: Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros)

Deduzindo-se de:

08.048.0247.4303.0002

Acesso aos bens e serviços culturais na Região Norte.

JUSTIFICACAO

Esta Emenda visa dotar o Governo Estadual do Tocantins de recursos financeiros para facilitar a todos, os meios para o livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais. Propiciar o intercâmbio e a difusão cultural, inclusive a participação de produtores, artistas, técnicos e grupos culturais em cursos e eventos no País. Apoiar e promover eventos de significado histórico e cultural.

07-00059-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL Nº 07 de 1992-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR JOAO ROCHA	TO	PFL

TESTE JUSTIFICACAO

Inclua-se no Projeto de Lei nº 07 de 1992-CN, o seguinte Subprojeto:

Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas no Estado do Tocantins, a cargo do Governo Estadual.

Valor: Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)

Deduzindo-se de:

08.048.0247.4302.0002

Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na Região Norte.

JUSTIFICACAO

Visa a presente Emenda, dotar o Governo Estadual do Tocantins, de recursos financeiros para desenvolver atividades culturais e artísticas no Estado, apoiando a produção, pesquisa, documentação e a difusão de sua cultura através das diversas formas de expressão e manifestação artístico-cultural, abrangendo o livro, a Literatura e as Ciências Humanas.

07-00060-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL Nº 07 de 1992-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR JOAO ROCHA	TO	PFL

TESTE JUSTIFICACAO

Inclua-se no Projeto de Lei nº 07 de 1992-CN, o seguinte Subprojeto:

Apoio a preservação do patrimônio cultural do Estado do Tocantins, a cargo do Governo Federal.

Valor: Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros).

Deduzindo-se de:

08.048.0246.4031.0015

Apoio a preservação do patrimônio cultural da Região Norte.

JUSTIFICACAO

Esta Emenda visa dotar o Governo Estadual do Tocantins, de recursos financeiros para a preservação do patrimônio cultural do Estado, no que concerne à sua proteção, conservação e revitalização do seu acervo em suas diferentes formas de expressão para conhecimento de todas as gerações.

07-00061-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL Nº 07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO SERGIO BRITO	BA	PDC

TESTE JUSTIFICACAO

Acrecente-se a programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura popular e ao folclore na cidade de Macaúbas - Ba

Valor Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:

08.048.0247.4029.0005

Valor Cr\$ 50.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Prestar assistência e apoio as atividades culturais e folclóricas no município, contribuindo para o desenvolvimento cultural do nosso povo.

Contando com a arte popular que descende de centenas de anos e tem se propagado com o decorrer do tempo, nosso município pretende com a ajuda do governo federal, manter acesa e chama festiva do povo brasileiro e em especial do interior do Estado da Bahia, onde é forte e peculiar.

07-00062-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 de 01

**EMENDA**

DEPUTADO SÉRGIO BRITO	AUTOR	UF	PARTIDO
		BA	PDC

Acrescente-se a programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura popular e ao folclore na cidade de Pedro - Ba.

Valor Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.0247.4029.0005 Valor Cr\$ 50.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

Prestar assistência e apoio as atividades culturais e folclóricas no município, contribuindo para o desenvolvimento cultural do nosso povo.

Contando com a arte popular que descende de centenas de anos e tem se propagado com o decorrer do tempo, nosso município pretende com a ajuda do governo federal, manter acesa a chama festiva do povo brasileiro e em especial do interior do Estado da Bahia, onde é forte e peculiar.

07-00063-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 de 01

**EMENDA**

DEPUTADO SÉRGIO BRITO	AUTOR	UF	PARTIDO
		BA	PDC

Acrescente-se a programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura popular e ao folclore na cidade de Urandi - Ba.

Valor Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.0247.4029.0005 Valor Cr\$ 50.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

Prestar assistência e apoio as atividades culturais e folclóricas no município, contribuindo para o desenvolvimento cultural do nosso povo.

Contando com a arte popular que descende de centenas de anos e tem se propagado com o decorrer do tempo, nosso município pretende com a ajuda do governo federal, manter acesa a chama festiva do povo brasileiro e em especial do interior do Estado da Bahia, onde é forte e peculiar.

07-00064-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 de 01

**EMENDA**

DEPUTADO SÉRGIO BRITO	AUTOR	UF	PARTIDO
		BA	PDC

Acrescente-se a programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura popular e ao folclore na cidade de Palmas de Monte Alto - Ba.

Valor Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.0247.4029.0005 Valor Cr\$ 50.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

Prestar assistência e apoio as atividades culturais e folclóricas no município, contribuindo para o desenvolvimento cultural do nosso povo.

Contando com a arte popular que descende de centenas de anos e tem se propagado com o decorrer do tempo, nosso município pretende com a ajuda do governo federal, manter acesa a chama festiva do povo brasileiro e em especial do interior do Estado da Bahia, onde é forte e peculiar.

07-00065-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	355	PLN 07/92	01 de 01

**EMENDA**

Deputado Jorge MALULY NETTO	AUTOR	UF	PARTIDO
		SP	PTB

**T E X T O**

Acrescente-se a programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Apoio a Cultura e ao Folclore no Município de Olímpia.

Valor Cr\$ 50.000.000,00

Fonte cancelamento:  
08.048.0247.4029.0005 Valor Cr\$ 50.000.000,00

**J U S T I F I C A T I V A**

O município de Olímpia - SP, com 42000 habitantes, vem apresentando ao longo de última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um esforço dobrado da administração local, para fazer frente aos anseios da população.

É uma solução salutar o incentivo e o enriquecimento das tradições culturais, logo a aprovação dessa emenda significa compromisso com as raízes do desenvolvimento de nosso País.

07-00066-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	355	PLN 07/92	01 de 01

**EMENDA**

Deputado Jorge MALULY NETTO	AUTOR	UF	PARTIDO
		SP	PTB

**T E X T O**

Acrescente-se à programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Construção de uma Biblioteca Pública no Município de Juvareópolis - SP.

Valor Cr\$ 50.000.000,00

Fonte cancelamento:  
08.048.0247.4049.0005 Valor Cr\$ 50.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O Município de Junquirópolis - SP, com 20000 habitantes, vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um es

forço dobrado da administração local para fazer frente aos anseios da população.  
É uma solução salutar a construção de uma Biblioteca naquele Município, tal obra é de grande alcance social, beneficiando do grande parte da população, contribuindo para sua formação cultural e intelectual.

07-00067-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	DDD PARLAMENTAR 355	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	PÁGINA 01 de 01
---------------------	------------------------	------------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR Deputado Jorge MALULY NETTO	UF SP	PARTIDO PFL
--------------------------------------	----------	----------------

TEXTO/AUTORIAÇÃO

T E X T O

Acrescente-se a programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Construção de uma Biblioteca Pública no Município de Mirandópolis - SP.

Valor Cr\$ 50.000.000,00

Fonte cancelamento:  
08.048.2047.4029.0005

Valor Cr\$ 50.000.000,00.

J U S T I F I C A T I V A

O Município de Mirandópolis - SP, com 26000 habitantes vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um esforço dobrado da administração local para fazer frente aos anseios da população.

É uma solução salutar a construção de uma Biblioteca naquele Município, tal obra é de grande alcance social, beneficiando do grande parte da população, contribuindo para sua formação cultural e intelectual.

07-00070-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	DDD PARLAMENTAR 355	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	PÁGINA 01 de 01
---------------------	------------------------	------------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR Deputado Jorge MALULY NETTO	UF SP	PARTIDO PFL
--------------------------------------	----------	----------------

TEXTO/AUTORIAÇÃO

T E X T O

Acrescente-se a programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Construção de uma Biblioteca Pública no Município de Piacatu - SP.

Valor Cr\$ 50.000.000,00

Fonte cancelamento:  
08.048.2047.4029.0005

Valor Cr\$ 50.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O Município de Piacatu - SP, com 7000 habitantes, vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um esforço dobrado de administração local, para fazer frente aos anseios da população.

T E X T O

Acrescente-se à programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Construção de uma Biblioteca Pública no Município de Birigui - SP.

Valor Cr\$ 50.000.000,00

Fonte cancelamento:  
08.048.2047.4029.0005

Valor cr\$ 50.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O Município de Birigui - SP, com 76000 habitantes, vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um esforço dobrado da administração local para fazer frente aos anseios da população.

É uma solução salutar a construção de uma Biblioteca naquele Município, tal obra é de grande alcance social, beneficiando do grande parte da população, contribuindo para sua formação cultural e intelectual.

07-00068-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	DDD PARLAMENTAR 355	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	PÁGINA 01 de 01
---------------------	------------------------	------------------------------------	--------------------

EMENDA

AUTOR Deputado JORGE MALULY NETTO	UF SP	PARTIDO PFL
--------------------------------------	----------	----------------

T E X T O

Acrescente-se a programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Construção de uma Biblioteca Pública no Município de Valparaíso - SP.

Valor: Cr\$ 50.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.2047.4029.0005

Valor: Cr\$ 50.000.000,00

J U S T I F I C A T I V A

O município de Valparaíso - SP, com 18.000 habitantes, vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento

E uma solução salutar é a construção de uma Biblioteca naquele Município, tal obra é de grande alcance social, beneficia do grande parte da população, contribuindo para sua formação cultural e intelectual.

07-00071-5

INSTRUÇÕES NO VERSO 355 PROJETO DE LEI NUMERO 01 DE 01

EMENDA

Deputado JORGE MALULY NETTO SP PFL

TEXTO

Acrescente-se a programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Construção de uma Casa da Cultura e Biblioteca, no Município de Jales - SP.

Valor: Cr\$ 50.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4029.0005 Valor: Cr\$ 50.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de Jales - SP, com 46.000 habitantes, vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um esforço dobrado da Administração local, para fazer frente aos anseios da população.

E uma solução salutar é a construção de uma Casa da Cultura e Biblioteca naquele Município. Tal obra é de grande alcance social, beneficiando grande parte da população, contribuindo para sua formação cultural e intelectual.

07-00072-3

INSTRUÇÕES NO VERSO 355 PROJETO DE LEI NUMERO 01 DE 01

EMENDA

Deputado Jorge MALULY NETTO SP PFL

TEXTO

Acrescente-se a programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte Subprojeto: Construção de uma Biblioteca Pública no Município de Araçatuba - SP.

Valor Cr\$ 50.000.000,00

Fonte cancelamento: 08.048.2047.4029.0005 Valor Cr\$ 50.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de Araçatuba-SP, com 160.000 habitantes, vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um esforço dobrado da administração local para fazer frente aos anseios da população.

E uma solução salutar é a construção de uma Biblioteca naquele Município, tal obra é de grande alcance social, beneficia do grande parte da população, contribuindo para sua formação cultural e intelectual.

07-00073-1

INSTRUÇÕES NO VERSO 355 PROJETO DE LEI NUMERO 01 DE 01

EMENDA

Deputado JORGE MALULY NETTO SP PFL

TEXTO

Acrescente-se a programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Reforma e manutenção da Casa da Cultura "Corá Coralina" no Município de Andradina - SP.

Valor Cr\$ 50.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4029.0005 Valor Cr\$ 50.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de Andradina - SP, com 55.000 habitantes, vem apresentando ao longo da última década um grande crescimento populacional, o que vem gerando problemas sociais, exigindo um esforço dobrado da Administração local para fazer frente aos anseios da população.

E uma solução salutar é a reforma e manutenção da Casa Cultura, tem do em vista ser de grande alcance social, beneficiando grande parte da população, contribuindo para sua formação cultural e intelectual.

07-00074-0

INSTRUÇÕES NO VERSO 083 PROJETO DE LEI NUMERO 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO PEDRO NOVAIS MA PDC

Acrescente-se a programação a cargo do Instituto de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO:

Apoio a Cultura popular e ao Folclore na Cidade de Luis Domingues-MA Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento: 08.048.0247.4029.0005 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O incentivo a cultura desempenha um papel preponderante no desenvolvimento de um povo, com fortes efeitos sobre o crescimento da nação.

Através desse subprojeto pretendemos dotar o Município de recursos necessários, para que os moradores das regiões periféricas e da sede possam ter um maior contato com a cultura e o folclore brasileiro e maranhense.

07-00075-8

INSTRUÇÕES NO VERSO 083 PROJETO DE LEI NUMERO 01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO PEDRO NOVAIS MA PDC

Acrescente-se a programação a cargo do Instituto de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO:

Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade São Bento-MA  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento: 08.048.0247.4029.0005  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

O incentivo a cultura desempenha um papel preponderante no desenvolvimento de um povo, com fortes efeitos sobre o crescimento da nação.

Através desse subprojeto pretendemos dotar o Município de recursos necessários, para que os moradores das regiões periféricas e da sede possam ter um maior contato com a cultura e o folclore brasileiro e maranhense.

07-00076-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	083	PLN 07/92	01 DE 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

AUTOR	DEPUTADO PEDRO NOVAIS	UF	MA	PARTIDO	PDC
-------	-----------------------	----	----	---------	-----

**TERMO/ASSIGNAÇÃO**

Acrescente-se a programação a cargo do Instituto de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO:  
 Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de Matinha-MA  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00  
 Fonte de Cancelamento: 08.048.0247.4029.0005  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

O incentivo a cultura desempenha um papel preponderante no desenvolvimento de um povo, com fortes efeitos sobre o crescimento da nação.

Através desse subprojeto pretendemos dotar o Município de recursos necessários, para que os moradores das regiões periféricas e da sede possam ter um maior contato com a cultura e o folclore brasileiro e maranhense.

07-00077-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	083	PLN 07/92	01 DE 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

AUTOR	DEPUTADO PEDRO NOVAIS	UF	MA	PARTIDO	PDC
-------	-----------------------	----	----	---------	-----

**TERMO/ASSIGNAÇÃO**

Acrescente-se a programação a cargo do Instituto de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO:  
 Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de Pio XII-MA  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00  
 Fonte de Cancelamento: 08.048.0247.4029.0005  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

O incentivo a cultura desempenha um papel preponderante no desenvolvimento de um povo, com fortes efeitos sobre o crescimento da nação.

Através desse subprojeto pretendemos dotar o Município de recursos necessários, para que os moradores das regiões periféricas e da sede possam ter um maior contato com a cultura e o folclore brasileiro e maranhense.

07-00078-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	083	PLN 07/92	01 DE 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

AUTOR	DEPUTADO PEDRO NOVAIS	UF	MA	PARTIDO	PDC
-------	-----------------------	----	----	---------	-----

**TERMO/ASSIGNAÇÃO**

Acrescente-se a programação a cargo do Instituto de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO:  
 Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de Cedral-MA  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento: 08.048.0247.4029.0005  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

O incentivo a cultura desempenha um papel preponderante no desenvolvimento de um povo, com fortes efeitos sobre o crescimento da nação.

Através desse subprojeto pretendemos dotar o Município de recursos necessários, para que os moradores das regiões periféricas e da sede possam ter um maior contato com a cultura e o folclore brasileiro e maranhense.

07-00079-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	083	PLN 07/92	01 DE 01
---------------------	-----	-----------	----------

**EMENDA**

AUTOR	DEPUTADO PEDRO NOVAIS	UF	MA	PARTIDO	PDC
-------	-----------------------	----	----	---------	-----

**TERMO/ASSIGNAÇÃO**

Acrescente-se a programação a cargo do Instituto de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO:

Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade São Domingos-MA  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento: 08.048.0247.4029.0005  
 Valor: Cr\$ 20.000.000,00

**JUSTIFICATIVA**

O incentivo a cultura desempenha um papel preponderante no desenvolvimento de um povo, com fortes efeitos sobre o crescimento da nação.

Através desse subprojeto pretendemos dotar o Município de recursos necessários, para que os moradores das regiões periféricas e da sede possam ter um maior contato com a cultura e o folclore brasileiro e maranhense.

07-00080-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	006	PL 07/92	01 DE 01
---------------------	-----	----------	----------

**EMENDA**

AUTOR	SENADOR MAGNO BACELAR	UF	MA	PARTIDO	PDT
-------	-----------------------	----	----	---------	-----

**TERMO/ASSIGNAÇÃO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura o seguinte subprojeto:

"Implantação de Biblioteca Pública no Município de Brejo - MA."

Valor: 150.000,00  
Grupo Natureza de Despesa: Investimento

Fonte de Cancelamento: F.N.C. - 08.048.0246.4031.0015  
Apoio à Preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte.

Valor: 150.000,00  
Grupo Natureza de Despesa: Investimento

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda visa a preencher falha cultural daquele Município, onde não existe nenhuma biblioteca pública ou particular e atender à comunidade estudantil municipal e adjacente.

07-00081-2

INSTRUÇÕES NO VERSO 006 PROJETO DE LEI NÚMERO PL 07/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR UF MA PARTIDO PDT

Acrescente onde couber, no PL nº 7, de 1992, Fundo Nacional de Cultura, o subprojeto:

"Implantação de Biblioteca Pública no Município de Rosário - MA."

Valor: Cr\$ 150.000,00  
G.N.D: Investimento

Fonte de Cancelamento: Fundo Nacional de Cultura - 08.048.0246.4031.0015  
Apoio à Preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte.

Valor: 150.000,00  
G.N.D: Investimento

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo equipar o Município de Rosário - MA, com um pólo cultural, através da Biblioteca Pública, para preservar e difundir o patrimônio cultural daquela Região, onde não existe nenhuma biblioteca pública ou particular.

07-00082-1

INSTRUÇÕES NO VERSO 006 PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR UF MA PARTIDO PDT

Inclua-se ao Programa de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura - FNC o seguinte subprojeto:

"Implantação de Biblioteca Pública no Município de Coelho Neto - MA, a cargo da Prefeitura Municipal."

Valor: Cr\$150.000,00  
Grupo Natureza de Despesa: Investimento

Fonte de Cancelamento: F.N.C. - 08.048.0246.4031.0015  
Apoio à Preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte.

Valor: Cr\$150.000,00  
Grupo Natureza de Despesa: Investimento

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda visa a preencher falha cultural daquele Município, onde não existe nenhuma biblioteca pública ou particular e atender à comunidade estudantil municipal e adjacente.

07-00083-9

INSTRUÇÕES NO VERSO 72 PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR VALMIR CAMPELO UF DF PARTIDO PTB

Acrescente-se ao Projeto 08.048.0247.4029-Promoção e incentivo às atividades artísticas e culturais, o seguinte SUBPROJETO:

-08.048.0247.4029.XXXX:PROMOÇÃO E INCENTIVO A CULTURA POPULAR E AO FOLCLORE NO DF.  
Valor: Cr\$ 200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros)

Fonte de cancelamento:

-08.048.0247.4029.0005-Promoção e incentivo a Cultura popular e ao Folclore.  
Valor: Cr\$ 200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros)

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de valorização e estímulo ao nosso próprio povo, como base para o desenvolvimento econômico interno de nosso País, buscamos recursos para a promoção e o incentivo à cultura popular e ao folclore brasileiro, que deverão ser mais valorizados, principalmente na Capital da República, Distrito Federal.

07-00084-7

INSTRUÇÕES NO VERSO 73 PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92 PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR SENADOR VALMIR CAMPELO UF DF PARTIDO PTB

Acrescente-se ao Projeto 08.048.0247.4029-PROMOÇÃO E INCENTIVOS AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, o seguinte SUBPROJETO:

-08.048.0247.4029.XXXX-PROMOÇÃO E INCENTIVOS AO PÓLO DE CINEMA DO DF.  
Valor: Cr\$ 300.000.000,00(trezentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento

-08.048.0247.4029.0004-PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS ARTES CÊNICAS  
Valor: 100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)  
-08.048.0247.4029.0005-PROMOÇÃO E INCENTIVO A CULTURA POPULAR E AO FOLCLORE  
Valor: 100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)  
-08.048.0247.4029.0006-PROGRAMAS INTEGRADOS DE ARTE E CULTURA  
Valor: 100.000.000,00(cem milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICATIVA**

Temos aprovado pelo Governo do DF, o Projeto de criação do Pólo de Cinema-DF, uma iniciativa altamente relevante e moderno, que visa atender a busca de uma juventude carente de valores mais elevados de vida e que tem nesse polo de Cinema uma produtiva forma de desenvolvimento cultural capaz de incentivar a construção de uma sociedade mais saudável e gerar o futuro de nosso país em bases mais sólidas.

Com base no exposto, e na caracterizada necessidade de recursos para implementação dessa obra é que apresentamos esta emenda.

07-00085-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	008 PARLAMENTAR	PLN 07/92	01 DE 01
	72		

**EMENDA**

AUTOR	UF	PARTE
SENADOR VALMIR CAMPELO	DF	PTB

Acrescente-se ao Projeto 08.048.0247.4304-APOIO À PRODUÇÃO, PRESERVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA, o seguinte SUBPROJETO:

-08.048.0247.4304.XXXX-Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio a Cultura no DF.

Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento:

-08.048.0247.4304.0001-DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA.

Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICATIVA**

O Distrito Federal na busca para cumprir o seu dever de atender ao seletor público do DF, vem se empenhando em produzir e dinamizar as atividades culturais, já que aqui se encontra o mais diversificado e exigente público do País.

Mas, por outro lado, não podemos deixar de atender ao carente processo a nível básico de desenvolvimento cultural de nosso povo brasileiro, que tem também no DF, a sede de todas as Instituições culturais do País, portanto tem também o dever de facilitar e adequar os meios de acesso a estes diversos níveis culturais.

07-00086-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	008 PARLAMENTAR	PLN 07/92	01 DE 01
	72		

**EMENDA**

AUTOR	UF	PARTE
SENADOR VALMIR CAMPELO	DF	PTB

Acrescente-se ao Projeto 08.048.0246.4031-PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, o seguinte SUBPROJETO:

-08.048.0246.4031.XXXX-PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO DF.

Valor: Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento:

-08.048.0246.4031.0001-PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Valor: Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICATIVA**

O Distrito Federal em seu caráter peculiar de cidade que abraça a estrutura administrativa do País tem também a responsabilidade de gerir a nível estrutural a criação de meios para gerar e difundir o Patrimônio histórico e cultural do País, tanto a nível nacional quanto internacional.

Isso nos credencia, como representante do DF, à solicitação de dotação de recursos, para irmos, paralelamente à geração dos fatos que fazem a história do País, proporcionando ao povo brasileiro meios de acesso a sua própria cultura e proporcionalmente através de Instituições o maior intercâmbio cultural.

07-00087-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	008 PARLAMENTAR	PLN 07/92	01 DE 01
	72		

**EMENDA**

AUTOR	UF	PARTE
SENADOR VALMIR CAMPELO	DF	PTB

Acrescente-se no Projeto: 08.048.0247.4302-FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, o seguinte subprojeto:

-08.048.0247.4302.XXXX-APOIO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL NO DF.

Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento:

-08.048.0247.4302.0001-APOIO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.

Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICATIVA**

Considerando-se o caráter especial do DF, como capital da República caracteriza-se aí a grande necessidade de dotação de recursos que venham proporcionar a ampliação e a elevação do nível das instituições que promovem o processo cultural da capital da República, já que encontram-se aqui os grandes consumidores e responsáveis pelo processo decisório do País.

Configura-se, aqui, portanto a grande responsabilidade de proporcionar ao País um Patrimônio Cultural de Instituições capazes de atender a pronta pesquisa a um nível mais amplo e elevado de desenvolvimento cultural.

07-00088-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	008 PARLAMENTAR	PLN 07/92	01 DE 01
	72		

**EMENDA**

AUTOR	UF	PARTE
SENADOR VALMIR CAMPELO	DF	PTB

Acrescente-se o Projeto: 08.048.0247.4303-PROMOÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, o seguinte SUBPROJETO:

-08.048.0247.4303.XXXX-Acesso aos bens e serviços culturais no DF.

Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento:

-08.048.0247.4303.0001-INTERCÂMBIO E DIFUSÃO CULTURAL

Valor: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICATIVA**

Considerando-se o caráter especial do DF, como capital da República caracteriza-se aí a grande necessidade de dotação de recursos que venham propiciar a ampliação e a elevação do nível das instituições que promovem o Processo Cultural da Capital da República, já que encontram-se aqui os grandes consumidores e responsáveis pelo processo decisório do País.

Configura-se aqui, portanto a grande responsabilidade de proporcionar ao país um Patrimônio Cultural de Instituições capazes de atender a pronta pesquisa a um nível mais amplo e elevado de desenvolvimento cultural.

07-00089-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	COE. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEPT. CÉLIA MENDES

PARTE DO PDS

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do fundo Nacional de Cultura, o seguinte subprojeto:

Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na Fundação Cultural do Acre:

VALOR: Cr\$ 70.000,00 ( em Cr\$ 1.000,00 )

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4302.0001 - Apoio à Produção e Difusão Cultural - Valor: Cr\$ 50.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que uma das maiores dificuldades atravessadas pelas instituições brasileiras, quaisquer sejam essas, é a falta de dinheiro para implementação de projetos desenvolvidos. A fim de minorar os problemas e incentivar a produção cultural e artística acreana ao concretizar as oficinas de música, artes plásticas e teatro, propõe-se a presente emenda.

07-00090-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COE. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEPT. CÉLIA MENDES

PARTE DO PDS

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Fundo Nacional de Cultura, o seguinte subprojeto:

Construção e implantação do Centro Cultural de Rio Branco/AC

VALOR: Cr\$ 150.000,00 ( em Cr\$ 1.000,00)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4302.0002 - Desenvolvimento de atividades Culturais e Artísticas na Região Norte - Valor ..... Cr\$ 150.000,00 ( em Cr\$ 1.000,00 )

JUSTIFICAÇÃO

É consenso que a região norte não usufrui de uma vida cultural agitada, destacando-se o Acre por seu maior isolamento. Visando propiciar a fomentação cultural no Estado, faz-se mister a construção de um centro (cultural) na capital, Rio Branco.

07-00091-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COE. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEPT. CÉLIA MENDES

PARTE DO PDS

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Fundo Nacional de Cultura, o seguinte subprojeto:

Aquisição de equipamentos para o Museu da Borracha, em Rio Branco - Acre.

VALOR: Cr\$ 50.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4302.0001 - Apoio à preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte - Valor: Cr\$ 50.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Museu da Borracha é a única expressão cultural permanente no Estado do Acre, contudo funciona precariamente, pois há falta de equipamentos que garantam a continuidade dos trabalhos e pesquisas desenvolvidas.

Desejando preservar a existência do Museu, tão relevante no contexto cultural, já que é um patrimônio imensurável para a humanidade, ao considerar, por exemplo, a consciência ecológica latente nesse final de século, justifica-se a presente emenda.

07-00092-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COE. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEP. CÉLIA MENDES

PARTE DO PDS

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Fundo Nacional de Cultura, o seguinte subprojeto:

Recuperação das instalações da Sociedade Recreativa Tentamen

VALOR: Cr\$ 40.000,00 ( em Cr\$ 1.000,00)

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.4031.0015 - Apoio à preservação do patrimônio cultural na região norte - Valor: Cr\$40.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade Recreativa Tentamen é responsável pelas atividades de lazer e divulgação cultural em Rio Branco, capital do Estado do Acre.

No entanto, essa programação está interrompida em virtude das condições de suas instalações, não permitindo o acesso à população. Desejando modificar essa vil realidade, apresento a emenda (em epígrafe) a fim de minorar as dificuldades.

07-00093-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COE. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR: DEP. CÉLIA MENDES

PARTE DO PDS

Acrescente-se a Programação de Trabalho a cargo do Fundo Nacional de Cultura o seguinte subprojeto:

Recuperação e Aquisição de Equipamentos para o Cine Teatro Recreio em Rio Branco no Estado do Acre.

VALOR: Cr\$ 80.000,00 ( em 1.000,00)

FONTE DE CANCELAMENTO: 09.048.0246.4031.0015 - Apoio à preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte - Valor: 80.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

O Acre sofre entre tantas discriminações a falta de incentivo a projetos culturais, e este fato soma-se a ausência de equipamentos necessários e o péssimo estado no qual se encontram as suas instituições culturais. A fim de tratar minorar as dificuldades existentes no Acre e com isso viabilize o seu desenvolvimento cultural faz-se prioritária a aprovação desta emenda.

07-00094-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	273	PL Nº 07, DE 1992-CN	01 DE 02

EMENDA

AUTOR	AUTOR
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	SEM PARTIDO

**TEXTO**

Inclui-se no Projeto de Lei nº 07, de 1992-CN recursos financeiros no valor de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) a serem destinados e proporcionar condições adequadas de exposições e manutenção de peças de taxidermia de Linhares/ES.

**JUSTIFICACAO**

Linhares/ES é o maior município do Norte do Estado do Espírito Santo. Possui uma tendência natural para o turismo, pois conta com 72 lagoas naturais, donde a maior, Lagoa Juparana, possui trinta e seis quilômetros de extensão por cinco quilômetros de largura. Por outro lado, possui o Balneário de Pontal de Ipiranga, o primeiro balneário no país em preocupação ecológica, com características das praias nordestinas.

Culturalmente falando, a taxidermia é a arte de empalhamento e conservação de animais no mesmo estado quando tinha vida. A técnica, pouco conhecida no País, é cultivada hereditariamente pela família LORENZUTTI em Linhares/ES. A família detém um acervo no qual constam aproximadamente 330 peças, donde 50 peças são de animais e aves já extintos, como algumas espécies de macacos e aves.

Todo este acervo está correndo o risco de perda total pela falta de espaço e temperatura ambiental de conservação natural da taxidermia. Estas peças estão alojadas e empalhadas em residências, galpões e em pequeno museu de propriedade da própria família Lorenzutti.

07-00095-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	418	PL 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	AUTOR
DEPUTADO ROBERTO BALESTRA	PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio à Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de SANTA CRUZ / GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICACAO**

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00096-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	418	PL 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	AUTOR
DEPUTADO ROBERTO BALESTRA	PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio à Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de PIRENÓPOLIS / GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICACAO**

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00097-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	418	PL 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	AUTOR
DEPUTADO ROBERTO BALESTRA	PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio à Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de INHUMAS / GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

**JUSTIFICACAO**

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00098-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	418	PL 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	AUTOR
DEPUTADO ROBERTO BALESTRA	PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio à

Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de GOMAS / GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACA O

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios Goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00099-5

INSTRUÇÕES NO VERSO 418 PROJETO DE LEI NÚMERO PL 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA CO PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio a Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de TRINIDADE / GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACA O

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios Goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00100-2

INSTRUÇÕES NO VERSO 418 PROJETO DE LEI NÚMERO PL 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA CO PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio a Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de ITAPURANGA/ GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACA O

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios Goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00101-1

INSTRUÇÕES NO VERSO 418 PROJETO DE LEI NÚMERO PL 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA CO PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio a Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de BARRO ALTO/ GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACA O

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios Goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00102-9

INSTRUÇÕES NO VERSO 418 PROJETO DE LEI NÚMERO PL 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA CO PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio a Cultura popular e ao folclore, código 08.048.0247.4029.005, no município de SILVANIA / GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros)

JUSTIFICACA O

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município supra-citado que faz parte daqueles municípios Goianos que espelham a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade.

07-00103-7

INSTRUÇÕES NO VERSO 418 PROJETO DE LEI NÚMERO PL 07/92 01 01

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA CO PDC

Acrescente-se a programação de trabalho do INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA, Anexo II, o seguinte subprojeto: Apoio a

Cultura popular e ao folclore . código 08.048.0247.4029.005 . no mu-  
nicipio de VIANOPOLIS / GO.

VALOR : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

**JUSTIFICACAO**

O pleito prende-se ao fato da necessidade de incentivar e apoiar a cultura popular no município suora-citado que faz parte daqueles municípios Goianos que escolhem a tradição e a cultura do Estado de Goiás.

A liberação desse recurso servirá para ajudar a resgatar a identidade cultural bem como integrar e educar a sociedade

07-00104-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07-CN	01 de 01

**EMENDA**

Dep. GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
-----------------------	----	-----

Inclua-se onde couber, no PL 07 CN a importância de Cr\$ 93.000.000,00 ( Noventa milhões de cruzeiros ), a serem aplicados na Construção, Aparelhamento e Aquisição de Acervo de uma Biblioteca Pública no Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

**Biblioteca Pública em Ourilândia do Norte-PA.**

Área Construída : 120m<sup>2</sup>  
Custo de Obra : 60.000.000,00  
Mobiliário : 15.000.000,00  
Acervo : 15.000.000,00

Fonte de Cancelamento :

08.048.0247.4304.0001 - Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio a Cultura.

**JUSTIFICACAO :**

O município de Ourilândia do Norte-PA, com uma população de 22.000 Hab. e um contingente escolar ( 1ª e 2ª grau ) superior a 4.000 ( quatro mil ) alunos. O município não dispõe de nenhuma Biblioteca Pública.

07-00105-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07-CN	01 de 01

**EMENDA**

Dep. GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
-----------------------	----	-----

Inclua-se onde couber, no PL 07-CN a importância de Cr\$ 120.000.000,00 ( Cento e vinte milhões de cruzeiros ), para serem aplicados na Construção, Aparelhamento e Aquisição de Acervo de uma Biblioteca Pública Municipal no município de Redenção, Estado do Pará.

**Biblioteca Pública em Redenção-PA.**

Área Construída : 160m<sup>2</sup>  
Construção : 80.000.000,00  
Mobiliário : 20.000.000,00  
Acervo : 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento :

08.048.0247.2903.0047 : Fundo Nacional de Cultura.

**JUSTIFICACAO :**

O município de Redenção-PA, com uma população de 45.000<sup>1</sup> hab. e um contingente escolar ( 1ª e 2ª grau ) superior a 10.000<sup>1</sup> ( dez mil ) alunos. O município não dispõe de nenhuma Biblioteca Pública.

07-00106-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07 - CN	01 de 01

**EMENDA**

Dep. GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
-----------------------	----	-----

Inclua-se se couber, no PL 07-CN a importância de Cr\$ 90.000.000,00 ( Noventa milhões de cruzeiros ) a serem aplicados na construção, aparelhamento e aquisição de acervo de uma Biblioteca Pública Municipal no município de Rio Maria-PA, Estado do Pará.

**Biblioteca Pública de Rio Maria / PA.**

Área Construída : 180m<sup>2</sup>  
Custo de Obra : 60.000.000,00  
Mobiliário : 15.000.000,00  
Acervo : 15.000.000,00

Fonte de Cancelamento :  
08.048.0247.4304.0001 - Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio a cultura.

**JUSTIFICACAO :**

O município de Rio Maria-PA, com uma população de 21.000 Hab. e um contingente escolar ( 1ª e 2ª grau ) superior a 04 mil alunos. O município não dispõe de nenhuma Biblioteca Pública

07-00107-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07-CN	01 de 01

**EMENDA**

Dep. GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
-----------------------	----	-----

Inclua-se onde couber, no PL 07-CN, a importância de Cr\$ 120.000.000,00 ( Cento e vinte milhões de cruzeiros ), a serem aplicados na Construção, Aparelhamento e Aquisição de Acervo de uma Biblioteca Pública Municipal no município de Xinguara-PA, Estado do Pará.

**Biblioteca Pública em Xinguara-PA**

Área Construída : 160m<sup>2</sup>  
Custo de Obra : 80.000.000,00  
Mobiliário : 20.000.000,00  
Acervo : 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento :

08.048.0247.2900.0047 : Fundo Nacional de Cultura.

**JUSTIFICACAO :**

O município de Xinguara-PA, com uma população de 50.000 Hab. e um contingente escolar ( 1ª e 2ª grau ) superior a 10.000 ( dez mil ) alunos. O município de Xinguara não dispõe de nenhuma Biblioteca Pública.

07-00108-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	CON. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
		PL 07-CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	DEPUTADO	PARTIDO
DEP. GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

Inclui-se onde couber, no PL 07-CN, a importância de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros) para serem aplicados na Construção, Aparelhamento e Aquisição de Acervo de uma Biblioteca Pública Municipal no Município de São Geraldo do Araguaia Estado do Pará.

Biblioteca Pública em São Geraldo do Araguaia-PA.

Área Construída : 160m<sup>2</sup>  
 Custo de Obra : 80.000.000,00  
 Mobiliário : 20.000.000,00  
 Acervo : 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento :  
 08.048.0247.2900.0047 : Fundo Nacional de Cultura.

JUSTIFICACÃO

O município de São Geraldo do Araguaia-PA, com uma população de 40.000 Hab. e um contingente escolar ( 1ª e 2ª grau ) superior a 08.000 ( oito mil ) alunos. O município não dispõe de nenhuma Biblioteca Pública.

07-00109-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	CON. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
			01 DE 01

EMENDA

AUTOR	DEPUTADO	PARTIDO
DEP. GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT

Inclui-se onde couber, no PL 07-CN, a importância de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros) a serem aplicados na Construção, Aparelhamento e Aquisição de Acervo, de uma Biblioteca Pública Municipal no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Biblioteca Pública em Conceição do Araguaia-PA.

Área Construída : 160m<sup>2</sup>  
 Custo de Obra : 80.000.000,00  
 Mobiliário : 20.000.000,00  
 Acervo : 20.000.000,00

Fonte de Cancelamento :  
 08.048.0247.2900.0047 : Fundo Nacional de Cultura.

JUSTIFICACÃO :

O município de Conceição do Araguaia-PA, com uma população de 38.000 Hab. e um contingente escolar ( 1ª e 2ª grau ) superior a 10.000 ( dez mil ) alunos. O município não dispõe de nenhuma Biblioteca Pública.

07-00110-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	CON. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
	438	07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	DEPUTADO	PARTIDO
DEPUTADO ELIO DALLA VECCHIA	PR	PDT

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Fundo Nacional de Cultura a seguinte subatividade:

Especialização em Teoria e Produção do Conhecimento Histórico  
 Valor: Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros)

Fonte de Cancelamento  
 08.048.0247.4302.001 - Cr\$ 120.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo de oferecer ao corpo docente da rede pública estadual e municipal um Curso de Especialização em Teoria e Produção do Conhecimento Histórico para 30(trinta) vagas, sendo o órgão executor o Departamento de Ciências Humanas da UNICENTRO de Guarapuava, Estado do Paraná, como forma de apoio a produção do conhecimento histórico e a difusão cultural.

07-00111-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	CON. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
		PLM 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	DEPUTADO	PARTIDO
DEPUTADO AVENIR ROSA	RR	POC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de CARACARAÍ-RR.

valor R\$ 30.000.000,00

Fonte de Cancelamento:  
 08.048.0247.4029.0005 Valor R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Caracaraí - situa-se na zona geográfica do Catiara, implantada a margem esquerda do Rio Branco, rica em folclore nativo e cultura popular. Ali está a Igreja de Nossa Senhora do Livramento, mandada construir por um peão que, ainda no princípio deste século, na árdua luta de forçar o gado a entrar na soleira viu-se atravessado pelos chifres de um boi, naquela situação, valeu-se Nossa Senhora e ele sobreviveu, após uma promessa a Nossa Senhora, recobrou-se e construiu a Igreja.

Assim o folclore, além do indígena merece comentários diversos, sendo necessário recursos para preservação da cultura popular que se faz a história e o futuro do país.

07-00112-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	CON. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	DEPUTADO	PARTIDO
DEPUTADO AVENIR ROSA	RR	POC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio Cultural. Popular e ao Folclore na Cidade de Boa Vista.

valor R\$ 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO  
08.048.0247.4029.0005 Valor Ds 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A cidade de Boa Vista é eminentemente voltada para a cultura popular - rica pelo seu folclore que se encontra desprestigiada pela falta de recursos.

Mesmo no meio da floresta densa a cultura se faz forte, necessitando de mais apoio do Governo Federal

07-00113-4

INSTRUÇÕES DO VOTO  
PLN 07/92  
01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO AVENIR ROSA  
RR PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura Popular e ao Folclore na Cidade de SAO JOAO DO BALIZA-RR. Valor Ds 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.0247.4029.005 Valor Ds 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Rico pelo solo e pela cultura distante, sem apoio governamental, necessita preservar a cultura local e do caocilo e do índio, pelas suas lendas e histórias.

07-00114-2

INSTRUÇÕES DO VOTO  
PLN 07/92  
01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO AVENIR ROSA  
RR PDC

Acrescente-se à programação de trabalho do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de NORMANDIA - RR.

Valor Ds 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO  
08.048.0247.4029.0005 Valor Ds 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O recurso para a Cultura popular e o folclore, contribuirá para a preservação dos ideais do município fronteiriço com a Guiana Inglesa. Sendo que no passado o município sofreu sérias migrações dos habitantes fronteiriços da Guiana, tendo em vista a coação dos ingleses.

Merece o município o amparo federal para preservar a cultura do seu povo.

07-00115-1

INSTRUÇÕES DO VOTO  
PLN 07/92  
01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO AVENIR ROSA  
RR PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de BONFIM - RR.

Valor Ds 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.0247.4029.0005 Valor Ds 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Fronteira com a Guiana, preserve a cultura do povo e o folclore de Roraima, dando mostra que apesar das condições precárias, a cultura é o futuro, sendo o recurso necessidade presente.

07-00116-9

INSTRUÇÕES DO VOTO  
PLN 07/92  
01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO AVENIR ROSA  
RR PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de SAO LUIS DO ANAUA-RR.

Valor Ds 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO  
08.048.0247.4029.0005 Valor Ds 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Palco de história e desoramento, dos índios Atorais e do Rio Alalei, preserve a cultura e o folclore, o recurso é necessidade do trabalho.

07-00117-7

INSTRUÇÕES DO VOTO  
PLN 07/92  
01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO AVENIR ROSA  
RR PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a Cultura Popular e ao Folclore na Cidade de ALTO ALEGRE - RR.

Valor Ds 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO:  
08.048.0247.4029.0005 Valor Ds 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Sofrem com a demarcação do área Yanomami, perdendo mais de 50% do território municipal, porém seu povo, conserva os costumes e a tradição, almejando um dia melhor, que será demonstrado pela preservação cultural.

07-00118-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COEL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PLN 07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO AVENIR ROSA	RR	PDC

Acrescenta-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio à Cultura Popular e ao Folclore na cidade de MUCAJAI - RR.

Valor R\$ 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4029.0005 Valor R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Na Serra do Parana ou Varatás, neste Rio que originou o nome do município, perto da serra da Preguiça, encontra-se o folclore riquíssimo do índio e do caboclo, desde as pedras verdes dos mairaquitis dos Amazonas de que se tem notícia do séc. XVIII. Recursos se fazem extremamente necessários para a preservação e desenvolvimento da Cultura daquele povo.

07-00119-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COEL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
CLOVIS ASSIS	BA	PDT

Inclus-se, onde couber, no PL 07-CN, a importância de 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) a serem aplicados na Instalação de Biblioteca da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, localizada no Município de Vitória da Conquista - Bahia

FONTE DE CANCELAMENTO - 08.048.0247.2900.0047 - Fundo Nacional de Cultura.

JUSTIFICACAO

O intercambio cultural com outros países, considerado como uma forma e mais de enriquecimento da nossa cultura e de afirmação de uma presença no cenário internacional, deverá merecer uma especial atenção, também, no contexto de política externa brasileira.

O Brasil pleiteia, uma nova ética que favoreça a integração e promova uma crescente cooperação internacional, acetados os princípios de igualdade e respeito mútuo.

07-00120-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	COEL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07/CN/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
CLOVIS ASSIS	BA	PDT

Inclus-se, onde couber, no PL 07-CN, a importância de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) a serem aplicados na Ampliação, Conservação e Manutenção do Anfiteatro Carlos Jeovha, no Centro do Mercado Artesanal de Vitória da Conquista, Estado de Bahia.

FONTE DE CANCELAMENTO - 08.048.0246.4031.0016 - Apoio a Preservação do Patrimônio Cultural da Região Nordeste.

JUSTIFICACAO

O novo papel que se espera da cultura brasileiro, bem como a difusão cultural. O nordestino, faz-se por estímulo ao Teatro Amador Nordestino, capaz de elevar como resultado o próprio nível de modernidade e de competitividade, para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no nordeste brasileiro, tão sofrido pela falta de educação do seu povo, mas com um potencial elevado de música, arte cultural e cinematográfica brasileira.

07-00121-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COEL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07/92-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
CLOVIS ASSIS	BA	PDT

Inclus-se, onde couber, no PL 07-CN, a importância de Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) a serem aplicados na Construção de Casa do Artesão, no município de Vitória da Conquista, Estado de Bahia.

FONTE DE CANCELAMENTO

08.048.0247.2900.0047 - Fundo Nacional de Cultura

JUSTIFICACAO

É de grande valia o artesanato do nordeste brasileiro. O mundo se encontra e busca-se encontrar fontes que lhes estimule o desenvolvimento metodológico, a diversidade, a pluralidade e a expressão máxima da criatividade brasileira.

A Casa do Artesão de Vitória da Conquista, antes de mais nada, deverá ser uma realidade para as atividades culturais centradas na supressão do mau hábito que, neste, como em outros setores da vida nacional, tem levado à apropriação do bom resultado e à socialização do dinheiro público, com um artesanato em couro, tapetes, barro, vidros, louças, tricô, cerâmica, regatas de serralherias (pó de serrada), sodeira, cordes, flores artificiais, etc.

Tais linhas, merecem do poder público toda atenção, para conquista de um novo mercado internacional, que na sua grande procura necessita de mão talentosas, importantes para o grande desenvolvimento sustentável do Nordeste.

07-00122-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COEL. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NUMERO	PAGINA
		PL 07-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
CLOVIS ASSIS	BA	PDT

Inclus-se, onde couber, no PL 07-CN, a importância de 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para construção e equipamento do Teatro "Glauber Rocha", no Município de Vitória da Conquista, Estado de Bahia.

FONTE DE CANCELAMENTO

08.048.0247.2900.0047 - Fundo Nacional de Cultura

JUSTIFICACAO

Para a operacionalização de política cultural do Governo que tem como finalidade proteger e preservar o patrimônio cultural brasileiro.

Como todos os brasileiros conhecem "Glauber Rocha", o grande cineasta, nascido em Vitória da Conquista-Ba, onde teve sua infância marcada na área norte da cidade, onde será construído o Teatro Glauber Rocha, com a finalidade de ali também nesse espaço cultural, construir o acervo histórico, bibliográfico e de cinema do grande cineasta nacional "Glauber Rocha".

07-00123-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 07/92-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR: CLOVIS ASSIS

UF: BA

PARTIDO: PDT

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclui-se, onde couber, no PL 07-CN, a importância de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) a serem aplicados na Reforma e Preservação do Museu Casaíba, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

**FONTE DE CANCELAMENTO**- 08.048.0246.4031.0016 - Apoio a Preservação do Patrimônio Cultural da Região Nordeste.

**JUSTIFICACAO**

Para Gerir a cultura e preservar nossos bens culturais, o governo corou uma política de consciência cultural para identidade do povo e por isso é preciso criar espaços para a manifestação cultural, e preservar a memória do seu povo.

O próprio conceito de patrimônio, acompanhando a evolução política do país, cresceu para abrigo e seus cuidados, não somente os vestígios da pedral e cal, mas também os bens de natureza imaterial como as formas de expressão, os modos de criar, fazer, e viver as criações artísticas e tecnológicas.

07-00124-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 07/92-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR: Deputado Federal Luiz Cirão

UF: Ce

PARTIDO: PDT

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclui-se onde couber, no PL 07/92-CN, a importância de R\$ 100.000.000,00 ( Cem Milhões de Cruzeiros ) a serem aplicados na Recuperação e Conservação do " Museu do Vaqueiro " no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

**FONTE DE CANCELAMENTO :**

08.048.0247.2900.0047 - Fundo Nacional de Cultura

**JUSTIFICACAO**

Faz parte da cultura Moradanovense, a vaquejada e os rodeios, festas das mais tradicionais da região. O Museu do Vaqueiro de Morada Nova, necessita urgentemente de reforma e conservação, não dispendo a Prefeitura de recursos suficientes.

07-00125-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 07/92 - CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR: Deputado Federal Luiz Cirão

UF: Ce

PARTIDO: PDT

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclui-se onde couber, no PL 07/92 -CN, a importância de R\$ 150.000.000,00 ( Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros ) a serem aplicados na Recuperação do Patrimônio Histórico de Maranguape ( Museu Histórico de Maranguape ), Estado do Ceará.

**FONTE DE CANCELAMENTO :**

08.048.0246.4031.0016 - Apoio a Preservação do Patrimônio Cultural na Região Nordeste.

**JUSTIFICACAO**

O Município de Maranguape, está localizada na região metropolitana de Fortaleza, necessita proteger e conservar o Patrimônio Histórico e Cultural da cidade, vítima da ação do tempo, não dispendo de recursos próprios suficientes.

07-00126-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 07/92-CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR: Deputado Federal Luiz Cirão

UF: Ce

PARTIDO: PDT

TEXTO JUSTIFICACAO

Inclui-se onde couber, no PL 07/92 -CN, a importância de R\$ 200.000.000,00 ( Duzentos Milhões de Cruzeiros ) a serem aplicados na Construção de Biblioteca Pública no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**FONTE DE CANCELAMENTO :**

08.048.0247.2900.0047 - Fundo Nacional de Cultura

**JUSTIFICACAO**

Pretende a Prefeitura Municipal, construir bibliotecas públicas, para incentivar e estimular o gosto pela leitura, facilitando também as consultas e pesquisas aos alunos filhos de famílias de baixa renda.

07-00127-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 de 01

EMENDA

AUTOR: Dep. FLÁVIO DERZI

UF: PS

PARTIDO: BLOC0

TEXTO JUSTIFICACAO

No Projeto de Lei nº 07/92 (CN) ,

**ONDE SE LÊ :**

08.048.0247.4302.0001 - Apoio à produção e difusão cultural..... 2.334.000

**LEIA-SE :**

08.048.0247.4302.0001 - Apoio à produção e difusão cultural..... 2.084.000  
 08.048.0247.4302.XXXX - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas no Peto Grosso do Sul..... 250.000

NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo, adotar o estado de Mato Grosso do Sul de condições de apoiar programas e projetos, visando principalmente, a preservação da identidade cultural do estado.

07-00128-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

Dep. FLÁVIO DERZI	AUTOR	UF	PARTIDO
		RS	BLOCO

TEXT/JUSTIFICACAO  
No Projeto de Lei nº 07/92 (CN)

ONDE SE LÊ :  
08.048.0247.4304.0001 - Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio à Cultura..... 1.500.000

LEIA-SE :  
08.048.0247.4304.0001 - Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio à Cultura..... 1.000.000

08.048.0247.4304.XXXX - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na Região Centro-Oeste..... 500.000

NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS

JUSTIFICATIVA

Com aproximadamente oito milhões de habitantes, a Região Centro-Oeste não conta com incentivos para cultura, levando os seus artistas a buscar outros centros, provocando a gradativa perda de sua identidade cultural.

07-00129-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

Dep. FLÁVIO DERZI	AUTOR	UF	PARTIDO
		RS	BLOCO

TEXT/JUSTIFICACAO  
No Projeto de Lei nº 07/92 (CN)

ONDE SE LÊ :  
08.048.0246.4031.0001 - Proteção do patrimônio cultural..... 7.957.000

LE-SE :  
08.048.0246.4031.0001 - Proteção do patrimônio cultural..... 7.457.000  
08.048.0246.4031.XXXX - Restauração e reforma do Teatro Glauce Rocha em Campo Grande-MS..... 500.000

NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva alocar recursos para obras de restauração e reforma do Teatro Glauce Rocha, que representa peça fundamental do estado de Mato Grosso do Sul como único espaço capaz de abrigar eventos culturais e científicos de interesse de todo estado, e desde 1966, por determinação técnica, está interditado para qualquer atividade privando toda sociedade Sul-Mato-Grossense do mais importante espaço cultural do estado.

07-00130-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

Dep. FLÁVIO DERZI	AUTOR	UF	PARTIDO
		RS	BLOCO

TEXT/JUSTIFICACAO  
No Projeto de Lei nº 07/92 (CN)

ONDE SE LÊ :  
08.048.0247.4304.0001 - Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio à Cultura..... 1.500.000

LEIA-SE :

08.048.0247.4304.0001 - Desenvolvimento do Programa Nacional de Apoio à Cultura..... 1.250.000

08.048.0247.4304.XXXX - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais artísticas em Mato Grosso do Sul..... 750.000

NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo, adotar o estado de Mato Grosso do Sul em condições de apoiar programas e projetos, visando, principalmente, a preservação da identidade cultural do estado.

07-00131-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN 07/92	01 DE 01

EMENDA

Dep. FLÁVIO DERZI	AUTOR	UF	PARTIDO
		RS	BLOCO

TEXT/JUSTIFICACAO  
No Projeto de Lei nº 07/92 (CN)

ONDE SE LÊ :  
08.048.0247.4302.0001 - Apoio à produção e difusão cultural..... 2.334.000

LEIA-SE :  
08.048.0247.4302.0001 - Apoio à produção e difusão cultural..... 1.834.000

08.048.0247.4302.XXXX - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na Região Centro-Oeste..... 500.000

NATUREZA DA DESPESA : INVESTIMENTOS

JUSTIFICATIVA

Com aproximadamente oito milhões de habitantes, a Região Centro-Oeste não conta com incentivos para a cultura, levando os seus artistas a buscar outros centros, provocando a gradativa perda de sua identidade cultural.

07-00132-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		07/92	01

EMENDA

DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO	AUTOR	UF	PARTIDO
		MG	PPS

TEXT/JUSTIFICACAO

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUA-SE no Projeto 08.048.0246.4031 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, da Mensagem 44/92-CN ( 199/92 ) - SECRETARIA DE CULTURA/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, o seguinte subprojeto:

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, IDENTIFICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROTEÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, no valor de CR\$ 5.000.000,00"

JUSTIFICACAO

Esta área nunca foi contemplada com recursos de incentivo para as finalidades acima especificadas. Trata-se de originais tendo em vista a existência de amplo patrimônio cultural a ser preservado nesta área.

07-00133-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL nº 7/92	1 de 1

EMENDA

AUTOR	PARTE
DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL	SP   PDC

INCLUI-SE, ONDE COUBER, NO PL 7/92 - CN, NO FUNDO NACIONAL DE CULTURA O SUBPROJETO "Instalação do centro Cultural de Vera Cruz - SP", o valor de Cr\$ 200.000.000,00, em Investimentos..

FONTE DE CANCELAMENTO: Fundo Nacional de Cultura 08.048.0247.4302.0001 Apoio a Produção e Difusão Cultural  
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: Investimentos Valor: Cr\$ 200.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Sem casa de Cultura própria a cidade necessita de apoio para sua implantação a fim de poder oferecer à sua necessitada população oficinas de Artes Cênicas, Plásticas e Musicais.  
Convicto da oportunidade desta Emenda peça apoio aos Nobres Pares para sua aprovação.

07-00104-7

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL Nº 7/92	1 de 1

EMENDA

AUTOR	PARTE
DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL	SP   PDC

INCLUI-SE ONDE COUBER, NO PL Nº 07/92 CN, NO FUNDO NACIONAL DE CULTURA O SUBPROJETO "INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE CLEMENTINA - SP., NO VALOR DE CR\$ 250.000.000,00 EM INVESTIMENTOS.

FONTE DE CANCELAMENTO : FUNDO NACIONAL DE CULTURA 08.048.0247.4302.0001- APOIO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS : INVESTIMENTOS  
VALOR: CR\$ 250.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Sem casa de Cultura próprias. A cidade necessita de apoio para sua implantação a fim de poder oferecer à sua necessitada população oficinas de Artes Cênicas, Plásticas e Musicais.  
Convicto da oportunidade desta Emenda peça apoio aos Nobres Pares para a sua aprovação.

07-00135-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL nº 7/92	1 de 1

EMENDA

AUTOR	PARTE
DEPUTADO JOSE MARIA EYMAEL	SP   PDC

Inclui-se, onde couber, no Pl nº 7/92 - CN - no Fundo Nacional de Cultura o Subprojeto "Ampliação de Serviços de Oficinas Plásticas Cênicas e Musicais da Casa de Cultura de Pedreiras- SP", o valor de Cr\$ 150.000.000,00 em Investimentos.

FONTE DE CANCELAMENTO: Fundo Nacional de Cultura 08.048.0246.4031.0014 Identificação Documentação Proteção e promoção do Patrimônio Cultural.  
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: Investimentos Valor: Cr\$ 150.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Sem Casa de Cultura própria a cidade necessita de apoio para sua implantação a fim de poder oferecer à sua necessitada população oficinas de artes Cênicas, Plásticas e Musicais.  
Convicto da oportunidade desta Emenda peça apoio aos Nobres Pares para sua aprovação.

07-00136-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL nº 7/92	1 de 1

EMENDA

AUTOR	PARTE
DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL	SP   PDC

INCLUI-SE, ONDE COUBER, NO PL Nº 7/92-CN, NO FUNDO NACIONAL DE CULTURA O SUBPROJETO "INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE TATUI-SP", O VALOR DE CR\$ 200.000.000,00 EM INVESTIMENTOS.

FONTE DE CANCELAMENTO : FUNDO NACIONAL DE CULTURA 08.048.0247.4302.0001 - APOIO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS : INVESTIMENTOS  
VALOR : CR\$ 200.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Sem casa de Cultura própria, a cidade necessita de apoio para sua implantação a fim de poder oferecer à sua necessitada população oficinas de Artes Cênicas, Plásticas e Musicais.  
Convicto da oportunidade desta Emenda, peça apoio aos Nobres Pares para sua aprovação.

07-00137-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 7/92	1 de 1

EMENDA

AUTOR	PARTE
DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL	SP   PDC

Inclui-se, onde couber, no PL nº 7/92 - CN - no Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural o subprojeto "Apoio ao Projeto de Barracões Culturais em CUBATÃO - SP, o valor de Cr\$ 500.000.000,00 em Investimentos.

FONTE DE CANCELAMENTO: Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural, 08.048.0246.4031.001 - Proteção do Patrimônio Cultural.  
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: Investimentos valor CR\$ 500.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A idéia dos barracões Culturais, que levaria aos bairros Oficinas Culturais diversas, para ser implantada necessita de integral apoio.  
Convicto da oportunidade desta Emenda peça apoio aos Nobres Pares para sua aprovação.

07-00138-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL nº 7/92	1 de 1

EMENDA

AUTOR	PARTE
DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL	SP   PDC

Inclui-se, onde couber, no PL nº 7/92 - CN - no Fundo Nacional de Cultura o subprojeto "Apoio ao Centro Municipal de Recreação e Cultura

Carlos Drummond de Andrade em Taubaté da Serra - SP, o valor de Cr\$ 100.000.000,00 em Investimentos.

FONTE DE CANCELAMENTO: Fundo Nacional de Cultura 08.048.0246.4031.0014 Identificação Documentação Proteção e Promoção do Patrimônio Cultural GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: Investimentos valor: 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se mister a aquisição de equipamentos para modernização dos serviços do centro Municipal de Cultura Carlos Drummond de Andrade.

Convicto da oportunidade desta Emenda peço apoio aos Nobres pares para sua aprovação.

07-00139-8

Form with fields: INSTRUÇÕES NO VOTO, P.L. 7/92, 1, 01

EMENDA

Form with fields: DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, SP, PDC

Inclus-se, onde couber, no PL nº 7/92 - CN no Fundo Nacional de Cultura o Subprojeto "Instalação do centro Cultural de Pedra Bela - SP, o valor de Cr\$ 250.000.000,00 em Investimentos

FONTE DE CANCELAMENTO: Fundo nacional de Cultura 08.048.0247.4302.0000 Apoi à produção e Difusão Cultural GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: Investimentos Valor Cr\$ 250.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Sem casa de Cultura própria a Cidade necessita de apoio para sua implantação e fim de poder oferecer à sua população oficinas de Artes Cênicas, Plásticas e Musicais.

Convicto da oportunidade desta Emenda peço apoio aos Nobres Pares para sua aprovação.

07-00140-1

Form with fields: INSTRUÇÕES NO VOTO, P.L. nº 07/92, 01, 01

EMENDA

Form with fields: DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, SP, PDC

Inclus-se, onde couber, no PL nº 07/92 - CN - No Instituto Brasileiro de Arte e Cultura e ao Folclore o subprojeto "Promoção e Incentivo à Cultura Popular e ao Folclore de Penápolis - SP", o valor de Cr\$ 300.000.000,00, em Investimentos.

FONTE DE CANCELAMENTO: Instituto Brasileiro de Arte e Cultura 08.048.0247. 4029.0005 - Promoção e Incentivo à Cultura Popular e às Artes Cênicas e Musicais GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS - Investimentos valor: Cr\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Museu do Folclore de PENÁPOLIS - SP necessita de apoio para pesquisas e para a ampliação do Museu para abrigo do grande acervo de presépios artesanais.

07-00141-0

Form with fields: INSTRUÇÕES NO VOTO, P.L. 7/92, 01, 01

EMENDA

Form with fields: DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, SP, PDC

Inclus-se onde couber, no PL nº 7/92 - CN - no Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural o Subprojeto "Apoio para a Ampliação dos Mecanismos de Cultura no Município de Taubaté - SP", o valor de Cr\$ 300.000.000,00 em Investimentos.

FONTE DE CANCELAMENTO: Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural 08.048.0246.4031.0001 - Promoção do Patrimônio Cultural. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: Investimentos valor: Cr\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

É necessário dotar o Município de Taubaté - SP de mecanismos culturais para oferecimento de Oficinas Cênicas Musicais e Plásticas como complementação didática do processo educacional.

Convicto da oportunidade desta Emenda peço apoio aos Nobres pares para sua aprovação.

07-00142-0

Form with fields: INSTRUÇÕES NO VOTO, P.L. 07/92, 01, 01

EMENDA

Form with fields: DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, SP, PDC

Inclus-se, onde couber, no P.L. nº 7/92 - CN - No Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o subprojeto "Promoção e Incentivo à Cultura Popular e ao Folclore de OLIMPIA - SP, o valor de Cr\$ 300.000.000,00 em Investimentos.

FONTE DE CANCELAMENTO: Instituto Brasileiro de Arte e Cultura 08.048.0247.4029.0005 - Promoção e Incentivo à Cultura Popular e ao Folclore GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS - Investimentos valor: Cr\$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Anualmente realiza-se em OLIMPIA - SP o festival do Folclore com participação de todo o País, portanto há a necessidade de ampliação do Museu do Folclore entre outros programas necessários a realização do evento...

07-00143-6

Form with fields: INSTRUÇÕES NO VOTO, 7/92, 01, 01

EMENDA

Form with fields: DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL, SP, PDC

Inclus-se, onde couber, no PL nº 7/92 - CN - no Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o subprojeto "Promoção e Incentivo às Artes Cênicas e Musicais da Casa de Cultura de Ribeirão Preto - SP", o valor de Cr\$ 200.000.000,00, em outras Despesas Correntes.

FONTE DE CANCELAMENTO: Instituto Brasileiro de Arte e Cultura 08.048.0247.4029.0004 - Promoção e Incentivo às Artes Cênicas.

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS - Outras Despesas Correntes valor: Cr\$ 200.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

manutenção das Oficinas Plásticas Cênicas e Musicais da Casa de Cultura de Ribeirão Preto - SP

07-00144-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

ESQ. PARLAMENTAR

PL Nº 7/92

1

1

EMENDA

DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL | SP | PDC

Inclua-se, onde couber, no PL nº 7/92 - CN no Fundo Nacional de Cultura o Subprojeto "Ampliação do Acervo da Biblioteca Municipal de vargem Grande Paulista - SP", o valor de Cr\$ 50.000.000,00, em investimentos.

FONTE DE CANCELAMENTO: Fundo Nacional de Cultura 08.048.0246.4031.0014- Identificação Documentação Proteção e Promoção do patrimônio Cultural. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS: Investimentos valor Cr\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Cidade necessita de aquisição de livros, materiais didáticos e ampliação das atividades da Biblioteca para tornar possível sua verdadeira função didática e cultural.

Convicto da oportunidade desta Emenda peço apoio aos Nobres pares para sua aprovação.

07-00145-2

INSTRUÇÕES NO VERSO

ESQ. PARLAMENTAR

PL Nº 07/92 - CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ | RR | PTR

Inclua-se onde couber no PL Nº 07/92 - CN a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para ser aplicado na preservação do patrimônio cultural do Município de Normandia, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.4031.0015 - Apoio a preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte.

JUSTIFICATIVA

Tem por objeto proteger, conservar e revitalizar o patrimônio cultural do Município de Normandia em suas diferentes formas de expressão, mantendo sua integridade para conhecimento de todas as gerações.

07-00146-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

ESQ. PARLAMENTAR

PL Nº 07/92 - CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ | RR | PTR

Inclua-se onde couber no PL Nº 07/92-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de livros didáticos, técnicos, científicos, literários para a Biblioteca Pública Municipal do Município de Normandia, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.2900.0047 - Fundo Nacional de Cultura

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo modernizar e dinamizar o atendimento à clientela do nosso Município ou regiões contíguas que hoje carecem de livros ou fontes de consultas para realização de pesquisas.

07-00147-9

INSTRUÇÕES NO VERSO

ESQ. PARLAMENTAR

PL Nº 07/92 - CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ | RR | PTR

Inclua-se onde couber no PL Nº 07/92 - CN a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de livros bibliográficos e de mais equipamentos para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas da Secretária Municipal de Cultura do Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4302.0002 - Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na Região Norte.

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo contribuir para facilitar a todos os meios, para o livre acesso as fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, propiciando o intercâmbio e a divisão cultural no Município de Normandia, Estado de Roraima.

07-00148-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

ESQ. PARLAMENTAR

PL Nº 07/92 - CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ | RR | PTR

Inclua-se onde couber no PL Nº 07/92 - CN a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para ser aplicado na preservação do patrimônio cultural do Município de Alto Alegre, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.4031.0015 - Apoio a preservação do Patrimônio Cultural na Região Norte.

JUSTIFICATIVA

Tem por objeto proteger, conservar e revitalizar o patrimônio cultural do Município de Alto Alegre em suas diferentes formas de expressão, mantendo sua integridade para conhecimento de todas as gerações.

07-00149-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PL Nº 08/92

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ

RR

PTB

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclui-se onde couber no PL Nº 08/92 a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da educação pré-escolar em regime de creche no Município de Alto Alegre, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 15.078.0486.4089.0003 - Concessão de Vale Transporte.

JUSTIFICATIVA

Tem por objeto a continuidade da significativa e meritória atividade assistencial no Município de Alto Alegre, Estado de Roraima.

07-00150-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PL Nº 07/92 - CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ

RR

PTB

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclui-se onde couber no PL Nº 07/92 - CN a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de livros bibliográficos e de mais equipamentos para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas da Secretaria Municipal de Cultura do Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4302.0002 - Desenvolvimento de atividades culturais e artísticas na Região Norte.

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo contribuir para facilitar a todos os meios para o livre acesso as fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, propiciando o intercâmbio e a divisão cultural no Município de Alto Alegre.

07-00151-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PL Nº 08/92

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ

RR

PTB

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclui-se onde couber no PL Nº 08/92 a importância de Cr\$... 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da educação pré-escolar em regime de creche no Município de Normandia, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 15.078.0486.4089.0003 - Concessão de Vale Transporte.

JUSTIFICATIVA

Tem por objeto a continuidade da significativa e meritória atividade assistencial no Município de Normandia, Estado de Roraima.

07-00152-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PL Nº 07/92 - CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO MARCELO LUZ

RR

PTB

TEXTO JUSTIFICATIVO

Inclui-se onde couber no PL Nº 07/92-CN a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de livros didáticos, técnicos, científicos, literários para a Biblioteca Pública Municipal do Município de Alto Alegre, Estado de Roraima.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.2900.0047 - Fundo Nacional de Cultura

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo modernizar e dinamizar o atendimento à clientela do nosso Município ou regiões contíguas que hoje carecem de livros ou fontes de consultas para realização de pesquisas.

07-00153-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PLN 07/92

01

01

EMENDA

Deputado FRANCISCO DORNELLES

RJ

BLOCO

TEXTO JUSTIFICATIVO

No Projeto de Lei nº 07/92 (CN):  
08.048.0246.4031 - Preservação do Patrimônio Cultural...0\$ 19.526.900  
Deduzir do Programa acima citado para:  
08.048.0246.4031.xxxx - Recuperação e preservação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo, a cargo da Prefeitura Municipal...0\$209.000

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é dotar o município de CARMO-RJ, através de sua Prefeitura Municipal de recursos para a recuperação e preservação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo, tombada pelo Patrimônio Histórico da União.

07-00154-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 295	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN 07/92	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------	------------------------------------	--------------------

EMENDA

Deputado FRANCISCO DORNELLES	RJ	BLOCO
------------------------------	----	-------

No Projeto de Lei nº 07/92 (CN)  
08.048.0246.4031 - Preservação do Patrimônio Cultural Cr\$ 19.526.900.

Deduzir do Programa acima citado:  
08.048.0246.4031 xxxx - Recuperação e melhoramento da casa de cultura  
Trancredo Neves em Vassouras - RJ, a cargo da Prefeitura Municipal  
..... Cr\$ 240.000

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é dotar o Município de Vassouras-RJ, através de sua Prefeitura Municipal de recursos para recuperação e preservação da Casa de Cultura Trancredo Neves, tombada pelo patrimônio da União, com 600m² e que abriga a biblioteca municipal e sala de exposições.

07-00155-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR 295	PLN 07/92	01 DE 01
---------------------	-------------------------	-----------	----------

EMENDA

Deputado FRANCISCO DORNELLES	RJ	BLOCO
------------------------------	----	-------

No Projeto de Lei nº 07/92 (CN):  
08.048.0246.4031 - Preservação do Patrimônio Cultural... Cr\$19.526.900

Deduzir do programa acima citado para:  
08.048.0246.4031 xxxx - Recuperação de Casa de Cultura de Paraty a cargo da Prefeitura Municipal..... Cr\$500.000

JUSTIFICAÇÃO

O Prédio da Casa de Cultura de Paraty é um dos prédios mais antigos e importantes do conjunto arquitetônico de Paraty, conjunto esse tombado pelo Govern. Estadual em 1945 e objeto de sucessivos tombamentos por parte do Governo Federal, desde 1958 e que culminam com o Tombamento da Cidade como Monumento Nacional, em 1966.

O Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC - elaborou uma acurada pesquisa arquitetônica e histórica do citado prédio, que originou um detalhado projeto de restauração e recuperação do imóvel visando sua utilização como Centro Cultural, em 1979.

Complementando a intenção de utilizar o imóvel como Centro Cultural, a Prefeitura Municipal de Paraty, no ano de 1990, criou a Casa de Cultura de Paraty, entregando o imóvel em questão para sediar a entidade.

Desde então, vem a Casa da Cultura de Paraty utilizando o prédio como sua sede, procurando conservar e manter sua estrutura física, além de utilizar suas dependências para a realização de exposições, cursos, reuniões, seminários e conferências.

É intenção da Casa da Cultura executar o projeto de restauração do imóvel, por demais importante e único no conjunto arquitetônico da cidade. A restauração prevista se faz necessária e inerciosa para a dinamização dos projetos culturais da cidade, pois que criaria espaços físicos independentes e necessários ao funcionamento de cursos e oficinas de artes e outras atividades correlatas.

07-00156-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	08/92 - CN	01 DE 01
---------------------	------------------	------------	----------

EMENDA

Deputada Fátima Peleas	AP	PFL
------------------------	----	-----

Inclua-se onde couber no PL 08/92-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Educação Pré-Escolar no Município de Anapá, Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 15.078.0486.4089.0003 - Cessão de vale-transporte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo a continuidade de significativas e meritorias atividades da educação pré-escolar no município de Anapá que atualmente sofre de grandes perdas nesta área.

07-00157-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	07/92 - CN	01 DE 01
---------------------	------------------	------------	----------

EMENDA

Deputada Fátima Peleas	AP	PFL
------------------------	----	-----

Inclua-se onde couber no PL 07/92 - CN, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de livros bibliográficos e demais equipamentos para o desenvolvimento das atividades culturais, estatísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapá, Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.4302.0002 - Desenvolvimento de Atividades Culturais e Artísticas na Região Norte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo contribuir para facilitar a todos, os meios para o livre acesso as fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, propiciando o intercâmbio e a divisão cultural no município de Anapá, estado do Amapá.

07-00158-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	07/92-CN	01 DE 01
---------------------	------------------	----------	----------

EMENDA

Deputada Fátima Peleas	AP	PFL
------------------------	----	-----

Inclua-se onde couber no PL 07/92-CN, a importância de Cr\$ ..... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de livros didáticos, científicos e literários para equipar a Biblioteca Pública Municipal de Anapá

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.2900.0047 - Fundo nacional de Cultura

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo dinamizar e modernizar o atendimento à clientela e a classe estudantil do nosso município e adjacências, que hoje tem grande carência deste material para atender a grande procura por parte de estudantes e da população em geral.

07-00159-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	07/92 - CN	01 DE 01
---------------------	------------------	------------	----------

EMENDA

Deputada Fátima Peleas	AP	PFL
------------------------	----	-----

Inclua-se onde couber no PL nº 07/92-CN a importância de Cr\$ ..... 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para ser aplicado na preservação do patrimônio cultural da Secretaria Municipal de Educação do município de Anapá, Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.043.0246.4031.0015 - Apoio à preservação do Patrimônio Cultural da Região Norte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto, proteger, conservar e vitalizar o patrimônio cultural do município de Anapá em suas diferentes formas de expressão, mantendo sua integridade e promulgando seu conhecimento para as gerações futuras.

07-00160-6

INSTRUÇÕES AO VERSO

BOLETO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 07/92 - CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes

AP PFL

Inclui-se onde couber no PL 07/92 - CN, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de livros bibliográficos e demais equipamentos para o desenvolvimento das atividades culturais, artísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oiapoque Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4302.0002 - Desenvolvimento de Atividades Culturais e Artísticas na Região Norte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo contribuir para facilitar a todos, os meios para o livre acesso as fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, propiciando o intercâmbio e a divisão cultural no município de Oiapoque estado do Amapá.

07-00161-4

INSTRUÇÕES AO VERSO

BOLETO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 08/92 - CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes

AP PFL

Inclui-se onde couber no PL 08/92-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Educação Pré-Escolar no Município de Oiapoque Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 15.078.0486.4089.0003 - Cessão de vale-transporte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo a continuidade de significativas e meritorias atividades da educação pré-escolar no município de Oiapoque que atualmente sofre de grandes perdas nesta área.

07-00162-2

INSTRUÇÕES AO VERSO

BOLETO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 08/92 - CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes

AP PFL

Inclui-se onde couber no PL 09/92-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da Educação Pré-Escolar no Município de Mazagão Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 15.078.0486.4089.0003 - Cessão de vale-transporte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo a continuidade de significativas e meritorias atividades da educação pré-escolar no município de Mazagão que atualmente sofre de grandes perdas nesta área.

07-00163-1

INSTRUÇÕES AO VERSO

BOLETO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 07/92 - CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes

AP PFL

Inclui-se onde couber no PL 07/92-CN, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de livros didáticos, científicos e literários para equipar a Biblioteca Pública Municipal de Mazagão

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.2900.0047 - Fundo nacional de Cultura

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo dinamizar e modernizar o atendimento à clientela e a classe estudantil do nosso município e adjacências, que hoje tem grande carência deste material para atender a grande procura por parte de estudantes e da população em geral.

07-00164-9

INSTRUÇÕES AO VERSO

BOLETO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 07/92 - CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes

AP PFL

Inclui-se onde couber no PL nº 07/92-CN a importância de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para ser aplicado na preservação do patrimônio cultural da Secretaria Municipal de Educação do município de Mazagão Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.4031.0015 - Apoio à preservação do Patrimônio Cultural da Região Norte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto, proteger, conservar e vitalizar o patrimônio cultural do município de Mazagão em suas diferentes formas de expressão, mantendo sua integridade e promulgando seu conhecimento para as gerações futuras.

07-00165-7

INSTRUÇÕES AO VERSO

BOLETO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO 07/92 - CN

PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes

AP PFL

Inclui-se onde couber no PL 07/92 - CN, a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de livros bibliográficos e demais equipamentos para o desenvolvimento das atividades culturais, artísticas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mazagão Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4302.0002 - Desenvolvimento de Atividades Culturais e Artísticas na Região Norte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo contribuir para facilitar a todos, os meios para o livre acesso as fontes de cultura e o pleno exercicio dos direitos culturais, propiciando o intercambio e a divisao cultural no municipio de Mazagão estado do Amapá.

07-00166-5

INSTRUÇÕES NO VERSO - 07/92 - CN - 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes - PFL

Inclua-se onde couber no PL nº 07/92-CN a importância de Cr\$ ..... 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para ser aplicado na preservação do patrimônio cultural da Secretaria Municipal de Educação do município de Oiapoque Estado do Amapá.

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.4031.0015 - Apoio à preservação do Patrimônio Cultural de Região Norte.

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto, proteger, conservar e vitalizar o patrimônio cultural do município de Oiapoque em suas diferentes formas de expressão, mantendo sua integridade e promulgando seu conhecimento para as gerações futuras.

07-00167-3

INSTRUÇÕES NO VERSO - 07/92-CN - 01 DE 01

EMENDA

Deputada Fátima Pelaes - PFL

Inclua-se onde couber no PL 07/92-CN, a importância de Cr\$ ..... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para ser aplicado na aquisição de livros didáticos, científicos e literários para equipar a Biblioteca Pública Municipal de Oiapoque

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0246.2900.0047 - Fundo nacional de Cultura

JUSTIFICATIVA: Tem por objetivo dinamizar e modernizar o atendimento à clientela e a classe estudantil do nosso município e adjacências, que hoje tem grande carência de material para atender a grande procura por parte de estudantes e da população em geral.

07-00168

INSTRUÇÕES NO VERSO - 036 - PLN 07/92 - 1 DE 1

EMENDA

EDUARDO BRAGA - PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore no município de FONTE BOA-AM.

Valor: Cr\$ 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4029.0005 Valor: Cr\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Sendo uma região de rico folclore, em que a população anseia por manifestar a cultura popular, sob a forma de festivais, exposições e outras atividades artísticas-culturais, necessita-se com urgência de verba para tornar esses projetos municipais exequíveis.

07-00169-0

INSTRUÇÕES NO VERSO - 036 - PLN 07/92 - 1 DE 1

EMENDA

EDUARDO BRAGA - PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore no município de NOVO AIRÃO-AM.

Valor: Cr\$ 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4029.0005 Valor: Cr\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Sendo uma região de rico folclore, em que a população anseia por manifestar a cultura popular, sob a forma de festivais, exposições e outras atividades artísticas-culturais, necessita-se com urgência de verba para tornar esses projetos municipais exequíveis.

07-00170-3

INSTRUÇÕES NO VERSO - 036 - PLN 07/92 - 1 DE 1

EMENDA

EDUARDO BRAGA - PDC

Acrescente-se à programação de trabalho a cargo do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura o seguinte SUBPROJETO: Apoio a cultura popular e ao folclore no município de CAREIRO DA VÁRZEA-AM.

Valor: Cr\$ 30.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO: 08.048.0247.4029.0005 Valor: Cr\$ 30.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Sendo uma região de rico folclore, em que a população anseia por manifestar a cultura popular, sob a forma de festivais, exposições e outras atividades artísticas-culturais, necessita-se com urgência de verba para tornar esses projetos municipais exequíveis.

\*\*\*\*\*  
 \* CONGRESSO NACIONAL Emissão: 22-06-1992 \*  
 \* COMISSAO MISTA DE PLANOS, PAG. 1 \*  
 \* ORCAMENTOS PUBLICOS E FISCALIZACAO \*  
 \* \*  
 \* INDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 07/92 \*  
 \* \*  
 \*\*\*\*\*

-----

AVENIR ROSA	111 A 118
CARLOS PATROCINIO	027
GELIA MENDES	089 A 093
GLOVIS ASSIS	119 A 123
EDUARDO BRAGA	168 A 170
ELIO DALLA VECCHIA	037 A 040, 110
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	094
FATIMA PELAES	156 A 167
FLAVIO DERZI	127 A 131
FRANCISCO DORNELLES	153 A 155
GERSON CAMATA	026
GIOVANNI QUEIROZ	104 A 109
IRAM SARAIVA	025
ISRAEL PINHEIRO	028, 132
JOAO RUCHA	057 A 060
JOSE MARIA EYMAEL	133 A 144
LUIZ GIRAO	124 A 126
MAGNO BACELAR	080 A 082
MALULY NETTO	065 A 073
MARCELO LUZ	145 A 152
MUNHOZ DA ROCHA	029 A 036
PAULO MANDARINO	042 A 051

PEDRO NOVAIS	074 A 079
ROBERTO BALESTRA	095 A 103
RUBEN BENTO	041
SAMIR TANNUS	001 A 020
SERGIO BRITO	061 A 064
ULDIRICO PINTO	021 A 024
VALMIR CAMPELO	083 A 088

**PROJETO DE LEI Nº, 8, DE 1992 (CN)**

MENSAGEM Nº 45, DE 1992-CN  
(Nº 205/92, na origem)

**EMENDAS****Nº 08-00001-8**

Inclua-se onde couber no PL nº 8/92 a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da educação pré-escolar em regime de creche no Município de Alto Alegre, Estado de Roraima.

**Fonte de Cancelamento:** 15.078.0486.4089.0003 — Concessão de Vale-Transporte.

**Justificação**

Tem por objeto a continuidade da significativa e meritória atividade assistencial no Município de Alto Alegre, Estado de Roraima.

**Deputado Marcelo Luz****Nº 08-00002-6**

Inclua-se onde couber no PL nº 8/92 a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para ser aplicado na manutenção da educação pré-escolar em regime de creche no Município de Normandia, Estado de Roraima.

**Fonte de Cancelamento:** 15.078.0486.4089.0003 — Concessão de Vale-Transporte.

**Justificação**

Tem por objeto a continuidade da significativa e meritória atividade assistencial no Município de Normandia, Estado de Roraima.

**Deputado Marcelo Luz****Nº 08-00003-4**

Inclua-se onde couber no PL 08/92-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da educação pré-escolar do Município de Amapari, Estado do Amapá.

**Fonte de cancelamento:** 15.078.0486.4089.0003 — Concessão de vale-transporte.

**Justificação**

Tem por objetivo a continuidade significativas e meritória atividades da educação pré-escolar no Município de Amapari que atualmente sofre de grandes perdas nesta área.

**Deputada Fátima Pelaes****Nº 08-00004-2**

Inclua-se onde couber no PL 8/92-CN a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da educação pré-escolar no Município de Oiapoque, Estado do Amapá.

**Fonte de Cancelamento:** 15.078.0486.4089.0003 — Concessão de vale-transporte.

**Justificação**

Tem por objetivo a continuidade de significativas e meritória atividades da educação pré-escolar no Município de Oiapoque que atualmente sofre de grandes perdas nesta área.

**Deputada Fátima Pelaes****Nº 08-0005-1**

Inclua-se onde couber no PL 8/92-CN a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para ser aplicado na Manutenção da educação pré-escolar no Município de Mazagão, Estado do Amapá.

**Fonte de Cancelamento:** 15.078.0489.0003 — Concessão de vale-transporte.

**Justificação**

Tem por objetivo a continuidade de significativas e meritória as atividades da educação pré-escolar no município de mazagão que atualmente sofre de grandes perdas nesta área.

**Deputada Fátima Pelaes.****SUMÁRIO****1 — ATA DA 24ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE JUNHO DE 1992**

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

**1.2.1 — Leitura de Mensagem Presidencial**

— Nº 48, de 1992-CN (nº 229/92, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir aos orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$89.364.126.000,00 (oitenta e nove bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões,

cento e vinte e seis mil cruzeiros), para os fins que especifica.

**1.2.2 — Comunicação da Presidência**

— Remessa, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Projeto de Lei nº 9/92, lido anteriormente, e abertura do prazo de tramitação da matéria e oferecimento de emendas ao mesmo.

**1.2.3 — Questão de ordem**

— Formulada pelo Sr. José Genoíno e respondida pela Presidência, no concernente à convocação extraordinária

do Congresso Nacional em face do funcionamento da CPI do caso PC.

#### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21/90, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57/91 (nº 1.390/91, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimento e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48/90 (nº 3.099, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33/91 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/91 (nº 826/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35/91 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 3/91-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120/90 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36/91 (nº 514/91, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA — e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/91 (nº 91/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47/91 (nº 5.804/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92/90 (nº 4.084/89, na Casa de origem), que disciplina o art. 100 da Constituição Federal, dispondo sobre créditos alimentícios. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 97/91 (nº 1.992/91, na Casa de origem), que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00, para os fins que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 140/91 (nº 2.452/91, na Casa de origem), que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 139/91 (nº 2.158/91, na Casa de origem), que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 127/91 (nº 2.088/91, na Casa de origem), que dispõe sobre parcela do frete pago pelas indústrias das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, na aquisição de produtos siderúrgicos, laminados planos, comuns e revestidos, para efeito de satisfação do IPI. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/92 (nº 2.592/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/92 (nº 2.613/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/92 (nº 2.614/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 15/92 (nº 2.621/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça Federal e Territórios. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16/92 (nº 2.631/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Tra-

balho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14/92 (nº 2.615/92, na Casa de origem, que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 1ª sessão conjunta, realizada em 17-12-91
- Ata da 19ª sessão conjunta, realizada em 27-5-92
- Ata da 17ª sessão conjunta, realizada em 28-5-92

### SUMÁRIO DA ATA DA 1ª

#### SESSÃO CONJUNTA,

#### REALIZADA EM 17-12-91

##### Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN de 18-12-91, página 5226, 2ª coluna, no item 1.3 Ordem do Dia, no Projeto de Lei nº 37,

##### Onde se lê:

— crédito suplementar de Cr\$4.209.600,00, ...

##### Leia-se:

— crédito suplementar de Cr\$4.209.600.000,00, ...

### SUMÁRIO DA ATA DA 17ª SESSÃO

#### CONJUNTA, REALIZADA

#### EM 20 DE MAIO DE 1992

##### Republicação

Na publicação do Sumário, feita no DCN de 21-5-92, na página nº 610, 2ª coluna, republica-se, por incorreções o seguinte item:

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63 de 1992 (nº 638/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. **Em processo de votação, com ressalva do art. 6º e seu parágrafo.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa de origem), que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações públicas. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/89, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos Estados e Municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de origem), que

dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989 (nº 889/88, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230 — Transamazônica. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 (nº 6.821/85, na Casa de origem), que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves". **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990 (nº 3.672/89, na Casa de origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1991 (nº 4.785/90, na Casa de origem), que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991, (nº 1.390/91, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências. **Em processo de votação, com ressalva do art. 15.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1991 (nº 1.263/91, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo, "Associação das Pioneiras Sociais" e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1990 (nº 3.733/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado do Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1991 (nº 4.771/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1991 (nº 4.790/90, na Casa de origem), que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991 (nº 1.262/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375/90, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1991 (nº 2.339/91, na Casa de origem), que dispõe sobre reajuste de remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1991 (nº 2.206/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos básicos da Magistratura Federal e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1991 (nº 1.448/91, na Casa de origem), que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de junho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura — PRONAC — e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1991 (nº 9/91, na Casa de origem), que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, a participar, minoritariamente, do capital social da sociedade anônima a ser constituída sob a denominação de CELMAR/SA — Indústria de Celulose e Papel. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei nº 124, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares no valor de Cr\$ 9.200.000.000,00, para os fins que especifica. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1991 (nº 2.159/91, na Casa de origem), que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 32, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$21.922.096.000,00, para os fins que especifica. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 30, de 1991-CN, suplementar no valor de

Cr\$291.287.000,00, para os fins que especifica. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º, aos arts. 7º e 9º, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

**Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1991-Complementar (nº 91/91-Complementar, na Casa de origem), que institui a contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.

**Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1991 (nº 2.181/91, na Casa de origem), que prorroga o prazo a que se refere o art. 1º das Leis nºs 8.056, de 28 de junho de 1990, 8.127, de 20 de dezembro de 1990 e 8.201, de 29 de junho de 1991. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), que autoriza a Petrobrás Químicas S.A. — PETROQUÍMICA, a participar minoritariamente de sociedade de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1991 (nº 1.913/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a base de cálculo das contribuições devidas no Finsocial e ao PIS/Pasep e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991 (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1991 (nº 5/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1991 (nº 822/91, na Casa de origem), que restabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987 (nº 8.331/86, na Casa de origem), que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e PETROBRÁS Distribuidora S.A. — BR, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991,

que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto total ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984 (nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984 (nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991 (nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1989 (nº 5.230/90, na Câmara dos Deputados), que institui o cadastro nacional de infrações penais, e dá outras providências. **Em processo de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990 (nº 5.996/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o prazo para concessão para exploração de serviços públicos de telecomunicações, relativo ao art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1989 (nº 4.901/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro. **Em processo de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência geral em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes e financiamento, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1991 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1991 (nº 826/91, na Casa de origem), que

dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1991 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 3, de 1991-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, (nº 514/91, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMANDA e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1990 (nº 4.084/89, na Casa de origem), que disciplina o art. 100 da Constituição Federal, dispondo sobre créditos alimentícios. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1991 (nº 1.922/91, na Casa de origem), que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir

ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00, para fins que especifica. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991 (nº 2.452/91, na Casa de origem), que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991 (nº 2.158/91, na Casa de origem), que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar, e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona. **Apreciação sobrestada.**

Veto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1991 (nº 2.088/91, na Casa de origem), que dispõe sobre parcela do frete pago pelas indústrias das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, na aquisição de produtores siderúrgicos, laminados planos, comuns e revestidos, para efeito de satisfação do IPI. **Apreciação sobrestada.**

#### SUMÁRIO DA ATA 19ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1992

##### Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Sessão II — de 28-5-92, na página nº 665, 1ª coluna, na ORDEM DO DIA.

Onde se lê:

— Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 15/91-CN....

Leia-se:

— Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 15/91 — CN....

## Ata da 24ª Sessão Conjunta, em 24 de junho de 1992

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy

— Elcio Álvares — Inéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José

Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Iacorda - Marco Maciel - Mário Covas - Maurício Corrêa - Mauro Benedites - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Odacir Soares - Onofre Quinan - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo - Wilson Martins.

## RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	PTB
FRANCISCO RODRIGUES	PTB
MARCELO LUZ	PTR

## AMAPA

AROLDO GOES	PDT
ERALDO TRINDADE	BLOCO
FATIMA PELAES	BLOCO
GILVAM BORGES	PMDB
LOURIVAL FREITAS	PT
MURILO PINHEIRO	BLOCO
VALDENOR GUEDES	PTR

## PARA

ELIEL RODRIGUES	PMDB
HERMINIO CALVINHO	PMDB
HILARIO COLIMBRA	PTR
MARIO MARTINS	PMDB
PAULO ROCHA	PT
PAULO TITAN	PMDB
SOCORRO GOMES	PCdoB
VALDIR GANZER	PT

## AMAZONAS

BETH AZIZE	PDT
EULER RIBEIRO	PMDB
EZIO FERREIRA	BLOCO
PAUDERNEY AVELINO	PDC

## RONDONIA

ANTONIO MORIMOTO	PTB
CARLOS CAMURCA	PTR
EDISON FIDELIS	PTB
MAURICIO CALIXTO	BLOCO
NOBEL MOURA	PTR
PASCOAL NOVAES	BLOCO
RAQUEL CANDIDO	PTB
REDITARIO CASSOL	PTR

## ACRE

ADELAIDE NERI	PMDB
CELIA MENDES	PDS
FRANCISCO DIOGENES	PDS
JOAO MALA	BLOCO
JOAO TOTA	PDS
RONIVON SANTIAGO	BLOCO
ZILA BEZERRA	PMDB

## TOCANTINS

EDMUNDO GALDINO	PSDB
FREIRE JUNIOR	BLOCO
HAGAHUS ARAUJO	PMDB
OSVALDO REIS	PTR
PAULO MOURAO	PDS

## MARANHAO

CESAR BANDEIRA	BLOCO
CID CARVALHO	PMDB
COSTA FERREIRA	PTR
DANIEL SILVA	PDS
EDUARDO MATTIAS	PDC
HAROLDO SABOIA	PDT
JAYME SANTANA	PSDB
JOAO RODOLFO	PDS
JOSE BURNETT	BLOCO
JOSE CARLOS SABOIA	PSB
JOSE REINALDO	BLOCO
NAN SOUZA	PST
PAULO MARINHO	BLOCO
PEDRO NOVAIS	PDC

## CEARA

AECIO DE BORBA	PDS
ANTONIO DOS SANTOS	BLOCO
ARIOSTO HOLANDA	PSB
CARLOS BENEVIDES	PMDB
CARLOS VIRGILIO	PDS
EDSON SILVA	PDT
ERNANI VIANA	PSDB
ETEVALDO NOGUEIRA	BLOCO
GONZAGA MOTA	PMDB
JACKSON PEREIRA	PSDB
JOSE LINHARES	PSDB
LUIZ GIRAO	PDT
LUIZ PONTES	PSDB
MARCO PENAFORTE	PSDB
MARIA LUIZA FONTENELE	PSB
MAURO SAMPAIO	PSDB
MORONI TORCAN	PSDB

FINHEIRO LANDIM	PMDB	ALAGAS	
UBIRATAN AGUIAR	PMDB	AUGUSTO FARIAS	BLOCO
VICENTE FIALHO	BLOCO	CLETO FALCAO	BLOCO
		JOSE THOMAZ NONO	PMDB
PIAUI		LUIZ DANTAS	BLOCO
B. SA	PTB	VITORIO MALTA	PDS
CALDAS RODRIGUES	PTB		
CIRO NOGUEIRA	BLOCO	SERGIPE	
JESUS TAJRA	BLOCO	CLEONANCIO FONSECA	BLOCO
JOAO HENRIQUE	PMDB	DJENAL GONCALVES	PDS
JOSE LUIZ MAIA	PDS	JOSE TELES	PDS
MURILO RESENDE	PMDB	MESSIAS GOIS	BLOCO
PAES LANDIM	BLOCO		
PAULO SILVA	PSDB	BAHIA	
		ALCIDES MODESTO	PT
RIO GRANDE DO NORTE		AROLDO CEDRAZ	BLOCO
ALUIZIO ALVES	PMDB	BENITO GAMA	BLOCO
FERNANDO FREIRE	BLOCO	BERALDO BOAVENTURA	PDT
FLAVIO ROCHA	PL	CARLOS ALBUQUERQUE	BLOCO
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	CLOVIS ASSIS	PDT
IBERE FERREIRA	BLOCO	ERALDO TINOCO	BLOCO
JOAO FAUSTINO	PSDB	FELIX MENDONCA	PTB
LAIRE ROSADO	PMDB	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
NEY LOPES	BLOCO	GENEBALDO CORREIA	PMDB
		HAROLDO LIMA	PCdoB
PARAIBA		JABES RIBEIRO	PSDB
FRANCISCO EVANGELISTA	PDT	JOAO ALVES	PDS
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	JORGE KHOURY	BLOCO
LUCIA BRAGA	PDT	JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
		JOSE LOURENCO	PDS
PERNAMBUCO		JUTAHY JUNIOR	PSDB
ALVARO RIBEIRO	PSB	LUIS EDUARDO	BLOCO
FERNANDO BEZERRA COELHO	PMDB	LUIZ MOREIRA	PTB
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO	LUIZ VIANA NETO	S/P
JOAO COLACO	PTB	MANOEL CASTRO	BLOCO
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	BLOCO	NESTOR DUARTE	PMDB
LUIZ PIAUHYLINO	PSB	PEDRO IRUJO	BLOCO
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	PRISCO VIANA	PDS
MAVIAEL CAVALCANTI	BLOCO	SERGIO GAUDENZI	PDT
MIGUEL ARRAES	PSB	TOURINHO DANTAS	BLOCO
NILSON GIBSON	PMDB	WALDIR PIRES	PDT
RENILDO CALHEIROS	PCdoB		
RICARDO HERACLIO	BLOCO	MINAS GERAIS	
ROBERTO FRANCA	PSB	AGOSTINHO VALENTE	PT
ROBERTO FREIRE	PCB	ALOISIO VASCONCELOS	PMDB
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO	ANNIBAL TEIXEIRA	PTB
SALATIEL CARVALHO	PTB	ARMANDO COSTA	PMDB
WILSON CAMPOS	PMDB	AVELINO COSTA	PL
		CAMILO MACHADO	BLOCO

CELIO DE CASTRO	PSB	RIO DE JANEIRO	
EDMAR MOREIRA	BLOCO		
ELIAS MURAD	PSDB	ALDIR CABRAL	PTB
FELIPE NERI	PMDB	AMARAL NETTO	PDS
FERNANDO DINIZ	PMDB	AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO
GENESIO BERNARDINO	PMDB	ARTUR DA TAVOLA	PSDB
GETULIO NEIVA	PL	BENEDITA DA SILVA	PT
HUMBERTO SOUTO	BLOCO	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
IBRAHIM ABI-ACKEL	PDS	CARLOS SANTANA	PT
ISRAEL PINHEIRO	PRS	CIDINHA CAMPOS	PDT
JOAO PAULO	PT	EDESIO FRIAS	PDT
JOSE ALDO	PRS	EDUARDO MASCARENHAS	PDT
JOSE BELATO	PMDB	FABIO RAUNHEITTI	PTB
JOSE GERALDO	PMDB	FLAVIO PALMIER DA VEIGA	BLOCO
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO	FRANCISCO SILVA	PST
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	PRS	JAIR BOLSONARO	PDC
LAEL VARELLA	BLOCO	JAMIL HADDAD	PSB
LEOPOLDO BESSONE	PST	JANDIRA FEGHALI	PCdoB
LUIZ TADEU LEITE	PMDB	JOAO MENDES	PTB
MARCOS LIMA	PMDB	JOSE CARLOS COUTINHO	PDT
MARIO DE OLIVEIRA	PTR	JOSE EGYDIO	BLOCO
NEIF JABUR	PMDB	JUNOT ABI-RAMIA	PDT
NILMARIO MIRANDA	PT	LYSANEAS MACIEL	PDT
ODELMO LEAO	BLOCO	MARCIA CIBILIS VIANA	PDT
OSMANIO PEREIRA	PSDB	MARINO CLINGER	PDT
PAULINO CICERO DE VASCONCELOS	PSDB	MIRO TEIXEIRA	PDT
PAULO DELGADO	PT	NELSON BORNIER	PL
PAULO HESLANDER	PTB	PAULO DE ALMEIDA	PTB
PAULO ROMANO	PFL	PAULO PORTUGAL	PDT
PEDRO TASSIS	PMDB	PAULO RAMOS	PDT
SANDRA STARLING	PT	REGINA GORDILHO	
SAULO COELHO	PSDB	ROBERTO CAMPOS	PDS
SERGIO NAYA	PMDB	RUBEM MEDINA	BLOCO
TARCISIO DELGADO	PMDB	SANDRA CAVALCANTI	BLOCO
TILDEN SANTIAGO	PT	SERGIO AROUCA	PCB
VITTORIO MEDIOLI	PSDB	SERGIO CURY	PDT
WAGNER DO NASCIMENTO	BLOCO	SIDNEY DE MIGUEL	PV
WILSON CUNHA	PTB	SIMAO SESSIM	BLOCO
ZAIRE REZENDE	PMDB	VIVALDO BARBOSA	PDT
		VLADIMIR PALMEIRA	PT
		WANDA REIS	BLOCO

## ESPIRITO SANTO

ALOIZIO SANTOS	PDT
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	PMDB
JOAO BAPTISTA MOTTA	PSDB
JONES SANTOS NEVES	PL
JORIO DE BARROS	PMDB
NILTON BAIANO	PMDB
PAULO HARTUNG	PSDB
RITA CAMATA	PMDB
ROBERTO VALADAO	PMDB
ROSE DE FREITAS	PSDB

## SAO PAULO

ALBERTO GOLDMAN	PMDB
ALBERTO HADDAD	PTR
ALDO REBELO	PCdoB
ALOIZIO MERCADANTE	PT
ANDRE BENASSI	PSDB
ARY KARA	PMDB
BETO MANSUR	PDT
CARDOSO ALVES	PTB
CUNHA BUENO	PDS



IVANIO GUERRA	BLOCO	LUIZ ROBERTO PONTE	PMDB
JONI VARISCO	PMDB	NELSON JOBIM	PMDB
JOSE FELINIO	PST	NELSON PROENÇA	PMDB
LUIZ CARLOS HAULY	PST	ODACIR KLEIN	PMDB
MATHEUS IENSEN	PTB	OSVALDO BENDER	PDS
MAX ROSENMANN	BLOCO	PAULO PAIM	PT
MUNHOZ DA ROCHA	PSDB	RAUL PONT	PT
ONAIREVES MOURA	FTB	VALDOMIRO LIMA	PDT
OTTO CUNHA	BLOCO	VICTOR FACÇIONI	PDS
PAULO BERNARDO	PT	WILSON MULLER	PDT
PEDRO TONELLI	PT		
PINGA FOGO DE OLIVEIRA	BLOCO		
RENATO JOHNSON	BLOCO		
RUBENS BUENO	PSDB		
WERNER WANDERER	BLOCO		
WILSON MOREIRA	PSDB		

## SANTA CATARINA

ANGELA AMIN	PDS
CESAR SOUZA	BLOCO
DERCIO KNOP	PDT
EDUARDO MOREIRA	PMDB
HUGO BIEHL	PDS
JARVIS GAIDZINSKI	PL
LUCI CHOINACKI	PT
LUIZ HENRIQUE	PMDB
NELSON MORRO	BLOCO
NEUJO DE COMO	PMDB
ORLANDO PACHECO	BLOCO
PAULO DUARTE	BLOCO
RENATO VIANNA	PMDB
RUBERVAL PILOTTO	PDS
VASCO FURLAN	PDS

## RIO GRANDE DO SUL

ADAO PRETTO	PT
ADROALDO STRECK	PSDB
ADYLSO MOTA	PDS
AMAURY MULLER	PDT
ARNO MAGARINOS	BLOCO
CARLOS AZAMBUJA	PDS
CARRION JUNIOR	PDT
CELSO BERNARDI	PDS
EDEN PEDROSO	PDT
FERNANDO CARRION	PDS
FETTER JUNIOR	PDS
GERMÃO RIGOTTO	PMDB
IBSEN PINHEIRO	PMDB
IVO MAINARDI	PMDB
JOAO DE DEUS ANTUNES	PDS
JOSE FORTUNATI	PT

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 70 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 48, DE 1992-CN  
(Nº 229/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$89.364.126.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 19 de junho de 1992. — Fernando Collor de Mello.

E.M. nº 165/MEFP

Brasília, 12 de junho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Ação Social solicita a abertura de crédito especial no valor de Cr\$89.364.126.000,00 (oitenta e nove bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões e cento e vinte e seis mil cruzeiros), assim distribuídos:

## SECRETARIA ESPECIAL DA DEFESA CIVIL

Remanejamento de dotações no montante de Cr\$10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), visando a inclusão de recursos destinados à concessão de empréstimos, com a finalidade de atender a execução de obras de defesa contra a seca no Nordeste.

Esse investimento destina-se à garantia da sobrevivência dos rebanhos, destacando-se a construção de poços artesianos, semi-artesianos, cacimbas, cisternas, canais, açudes e aplicações em custeio para arraçoamento de animais.

Cabe salientar que o remanejamento em questão corresponde à parcela estabelecida para o Ministério da Ação Social em conformidade com a Exposição de Motivos nº 7, de 27-1-92, aprovada por V. Ex<sup>a</sup>, cujas ações terão seu plano de aplicação detalhado em conjunto com o Banco do Brasil, Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República, através de uma linha de crédito a ser destinada a pequenos e micro-produtores rurais da região Nordeste.

## SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO

Remanejamento de dotações no montante Cr\$79.364.126.000,00 (setenta e nove bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões e cento e vinte e seis mil cruzeiros), objetivando a reestruturação institucional e financeira do setor de saneamento a fim de estabelecer um novo modelo de regulação do setor, estimulando a competição entre os agentes que promovem atividades nos sistemas de água e esgoto nos Estados de Santa Catarina, Bahia e Mato Grosso do Sul.

O projeto visa melhorar significativamente as condições ambientais desses Estados, uma vez que privilegia ações de esgotamento sanitário (expansão da rede de coleta e construção de estações de tratamento) nas capitais e periferias das regiões metropolitanas diminuindo desta forma, a deterioração das condições ambientais e de salubridade da população e a possibilidade de alastramento de epidemias, tais como a cólera.

2. Referido crédito destina-se à inserção, no Ministério da Ação Social, do grupo de despesa "Inversões Financeiras", em função da estratégia de execução das ações em questão ou seja, através de concessão de empréstimos.

3. Cumpre esclarecer que para a concessão deste crédito serão canceladas as dotações indicadas pelo órgão interessado e constante da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, conforme prevê art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V e VI, da Constituição.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Exª o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito especial, até o limite de Cr\$89.364.126.000,00 (oitenta e nove bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões e cento e vinte e seis mil cruzeiros.) — Respeitosamente, **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

## ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,

## FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 165, DE 12-6-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Execução de obras de defesa contra a seca e a garantia da sobrevivência dos rebanhos nos estados nordestinos, através de concessão de empréstimos.

A deterioração das condições ambientais e de salubridade da população, e a possibilidade de alastramento de epidemias tal como a cólera.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

- Abertura de crédito especial para atender aquelas demandas.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos.

- Não há registro de projetos alternativos em andamento no âmbito dos órgãos do Poder Executivo.

4. Custos:

- A despesa está prevista na lei orçamentária, havendo inserção do grupo de despesa "Inversões Financeiras", caracterizando a necessidade da abertura do crédito especial com remanejamento de dotações do próprio órgão.

5. Razões que justifiquem a urgência:

- A regressão dos índices de cobertura, a deterioração das condições ambientais e de salubridade da população, e a possibilidade de alastramento de epidemias, tais como a cólera.

- Execução de obras de defesa contra a seca e a garantia da sobrevivência dos rebanhos, destacando-se a construção de poços artesianos, cacimbas, cisternas, canais, açudes e aplicações em custeio para arraçoamento de animais.

Fl. 2 do Anexo à DM nº 165, MEFP, de 12-6-92

6. Impacto sobre o meio ambiente:

- O projeto "Modernização e Saneamento", melhora significativamente as condições ambientais nos Estados participantes, uma vez que privilegia ações de esgotamento sanitário (expansão da rede de coleta e construção de estações de tratamento) nas capitais e periferias das regiões metropolitanas.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

## PROJETO DE LEI nº 9, DE 1992-CN

**Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$89.364.126.000,00, para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Ação Social, crédito especial até o limite de Cr\$ 89.364.126.000,00 (oitenta e nove bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

83000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL  
23101 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL

CBS 1 000 00

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECORDOS DE CONTAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIATS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		5 380 080			5 380 080				
ASSISTENCIA		5 780 090			5 780 090				
DEFESA CONTRA SINISTROS		5 380 080			5 380 080				
03 001 0170 2710 COORDENACAO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL ORGANIZACAO DEFESA PERMANENTE CONTRA AS CALAMIDADES PUBLICAS, ESPECIALMENTE AS SECAS E INUNDACOES, VISANDO COLABORAR NO SOCORRO, NA ASSISTENCIA E NA RECONSTRUCAO DAS LOCALIDADES ATINGIDAS		5 380 080			5 380 080				
03 001 0170 2710 0001 ACOES PREVENTIVAS	FISCAL	5 380 080			5 380 080				
SANEAMENTO		81 364 126				81 364 126			
PROGRAMAS INTEGRADOS		2 000 000				2 000 000			
PROGRAMACAO ESPECIAL		2 000 000				2 000 000			
13 040 0183 1145 CABRE CICLON		2 000 000				2 000 000			
CONSTRUIR SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'AGUA - SISTEMA UNIDADE I - 1 000									
13 040 0183 1145 0001 INFRA ESTRUTURA HIDRICA	FISCAL	2 000 000				2 000 000			
SANEAMENTO		79 364 126				79 364 126			
SANEAMENTO (OPAI)		79 364 126				79 364 126			
13 076 0448 1026 POURBENTILHACAO DO SETOR DE SANEAMENTO		79 364 126				79 364 126			
REUTILIZAR OBRAS E SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESOTAMENTO SANITARIO E ACOES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO A REESTRUTURACAO FINANCEIRA DO SETOR DE SANEAMENTO COM MODOS MAIS EFICAZES E EFICAZES DE ATUACAO									
13 076 0448 1026 0001 REESTRUTURACAO DO SETOR DE SANEAMENTO	SEGURIDADE	79 364 126				79 364 126			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2 619 920					2 619 920		
ASSISTENCIA		2 619 920					2 619 920		
DEFESA CONTRA SINISTROS		2 619 920					2 619 920		
15 001 0170 2741 ACOES DE PROTECCAO A COMUNIDADES ALETADAS POR CONTINGENCIAS CLIMATICAS		2 619 920					2 619 920		
EXECUTAR ACOES PREVENTIVAS DE RECUPERACAO DE ANIMAIS E PRESTAR ASSISTENCIA A COMUNIDADES E FAMILIAS ATINGIDAS POR FENOMENOS CLIMATICOS ADVERSOS - MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) - 80									
15 001 0170 2741 0025 ACOES PREVENTIVAS	SEGURIDADE	2 619 920					2 619 920		
MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) - 80									
TOTAL	FISCAL	89 364 126			5 380 080	81 984 046			
	SEGURIDADE	7 380 080					2 619 920		

OS QUANTINHOS DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mensagem que acaba de ser lida encaminha o projeto de Lei nº 9, de 1992-CN, que trata de abertura de crédito.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, o referido projeto será remetido à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para tramitação:

Dia 29/6 — Distribuição de avulsos;

Dia 7/8 — Prazo para apresentação de emendas;

Dia 12/8 — Distribuição do avulso das emendas;

Até 24/8 — Prazo para encaminhamento do parecer à

Mesa do Congresso Nacional.

O Sr. José Genoíno — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou formular questão de ordem a V. Exª, nos termos da que a V. Exª, Sr. Presidente na Câmara dos Deputados. Mas disse a S. Exª que o lugar apropriado, a pessoa apropriada para dirigir a minha questão de ordem era V. Exª. É isso que faço agora, para pensar — e estou disposto a fazer isso com V. Exª — como resolver o problema.

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, nos termos do § 3º do art. 76 do Regimento Interno do Senado, que rege, prioritariamente, as decisões do Congresso Nacional nas lacunas do Regimento Comum, que não trata da Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo, portanto, o Regimento In-

terno do Senado o que estabelece parâmetros para o funcionamento da CPI.

O art. 76, § 3º, diz:

“O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.”

A Comissão Parlamentar de Inquérito é uma comissão temporária, e o prazo, portanto, suspende-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

O Regimento da Câmara dos Deputados é explícito quando fala que durante o recesso a CPI pode funcionar. Portanto, temos uma contradição formalmente expressa em relação a essa questão.

Qual é a minha preocupação?

A Nação, o País inteiro acompanha com atenção o desenvolvimento da Comissão Parlamentar de Inquérito. V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, tem adotado postura correta, digna, não só oferecendo condições para que a Comissão trabalhe — a convocação dos depoentes — como no sentido do respaldo político e jurídico para a Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Comissão Parlamentar de Inquérito vai propor o adiamento do prazo por 30 dias, encerrando, necessariamente, no dia 11 de agosto. Essa deliberação, certamente, chegará às Mesas, para observação no plenário.

Qual é o problema, Sr. Presidente? Se os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional funcionar durante o recesso — e estamos trabalhando com um assunto extremamente delicado — alguém pode questionar, juridicamente, a validade dos atos da Comissão Parlamentar de Inquérito, tomados durante o recesso. E isso seria péssimo para o Congresso Nacional.

Nos dias 29 e 30 de junho, vamos ter depoimentos-chaves; Luís Otávio da Motta Veiga e Marcos Coimbra, respectivamente. Em seguida, entraremos em recesso. Não teremos condições de avaliar politicamente as consequências e os desdobramentos desses depoimentos.

Imagine, V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, sendo obrigado a convocá-lo e em se tratando de uma convocação autônoma, o Congresso Nacional será objeto de um profundo desgaste porque entra em cena famosa ajuda de custo.

Seja por iniciativa autônoma de V. Exª — e eu já ouvi declaração de que V. Exª não pretende isso —, a ajuda de custo; seja por iniciativa autônoma de Sua Excelência, o Presidente da República, que pode convocar o Congresso, e aí aflora o problema criado. E essa credibilidade que o Congresso adquiriu em investigar um assunto da maior importância pode ser prejudicado se formos convocados autonomamente — a imprensa discutirá quanto cada Congressista receberá de ajuda de custo, para cumprir uma pauta incompleta e para proceder as investigações do Poder Executivo. Portanto, a credibilidade do Congresso Nacional pode ser amplamente discutida na imprensa.

Mas a minha preocupação, nobre Senador e Presidente do Congresso Nacional, Mauro Benevides, é exatamente de encontrarmos um meio para que o recesso parlamentar seja suspenso, ou com a autoconvocação que seria em seguida, no dia 1º, quando não haveria problema de ajuda de custo — o decreto legislativo é claro: sendo autoconvocação, a partir do dia 1º, não existirá ajuda de custo: Trabalharíamos 10

dias, uma semana, não só em função da CPI como também da pauta, e avaliariamos melhor a possibilidade de o recesso ocorrer em meado de julho.

Imagine a responsabilidade política que está nas mãos de V. Exª. O Congresso entra em recesso no dia 1º, retorna no dia 1º de agosto, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem onze dias para dar um parecer sobre um assunto da maior envergadura. Pergunto: haverá condições, nesses onze dias, apenas, para votar um parecer com os desdobramentos e as consequências dessa investigação? E se chegar no dia onze de agosto e ela não dispuser dessas condições, vamos adiar novamente? E aí o Governo pode dizer que a instabilidade estará sendo provocada pelo Congresso Nacional, que decidiu fazer o que chamo de uma assepsia no País com essa Comissão Parlamentar de Inquérito. Entra em recesso, vamos para as nossas bases, nossas cidades, o País continua funcionando e poderemos sofrer um desgaste muito grande.

Portanto, concluo a minha questão de ordem. Defendo, Sr. Presidente, que a Comissão Parlamentar de Inquérito funcione normalmente. Para que isso ocorra não pode haver recesso, porque, alguém poderá questionar a legalidade dos atos da Comissão Parlamentar de Inquérito. E, se isso for para os tribunais, o desgaste para o Congresso Nacional será muito grande. Imagine V. Exª um depoente dizer que não virá depor na CPI porque ela estará funcionando ilegalmente. E, num assunto como esse, assim como não falta depoimentos cínicos, não faltarão provocadores que queiram desgastar o Congresso Nacional.

Acho que V. Exª tem uma preocupação muito grande com a credibilidade e a defesa da instituição. O que formulo, na forma de questão de ordem, é exatamente, interpretando o Regimento do Senado, que preside o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, V. Exª, juntamente com a Presidência da Câmara, ouvindo o Colégio de Líderes do Senado e da Câmara, poderá decidir pela auto convocação do Congresso Nacional ou pela não-votação da LDO na medida em que garante o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Temo muito, para concluir, o desgaste do Congresso Nacional, com uma convocação autônoma, seja motivado pelo Poder Executivo, ou pelas circunstâncias políticas, e que a credibilidade que estamos conquistando vá por água abaixo. Sei que V. Exª não quer isso nem a maioria do Congresso Nacional. Já tenho inclusive, como proposta da minha Bancada, conversado com Deputados sobre essa questão. É uma preocupação que tenho e coloco, na forma de questão de ordem, a V. Exª

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Nobre Deputado José Genoíno, durante as últimas 48 horas o Presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro e eu temos discutido à exaustão a questão de ordem agora suscitada por V. Exª, antes mesmo que ela fosse formalizada, como ocorre na noite de hoje, passamos a discutir essa temática, fundamentados na premissa de que, convocada a Comissão Parlamentar de Inquérito, se ela poderia funcionar independentemente da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Chegamos mesmo, numa sequência lógica de raciocínio, a entender que a única comissão que funciona durante o recesso é aquela denominada Comissão representativa, que decorre de uma preceituação constitucional expressa. Combinamos, o Presidente Ibsen Pinheiro e eu, que aprofundariamos as consultas na área política, ouvindo as lideranças da bancada e o maior número de parlamen-

tares e exatamente na área jurídico-constitucional, a fim de que pudéssemos lastrear a nossa decisão, se ela fosse realmente a autoconvocação, de molde a que não remanescesse nenhuma dúvida sobre a sua legitimidade.

É isso, nobre Deputado José Genoíno, que estamos fazendo empenhadamente. E no dia 29 do corrente, numa reunião que possivelmente ocorrerá com as duas Mesas, já aí os Presidentes Ibsen Pinheiro e eu, inteirados do pensamento das respectivas Lideranças e já dispondo de pareceres que robustecerão aquilo que, no meu entender, já é um entendimento que espero viabilizar, e quem sabe pode até coincidir com o pensamento de V. Ex<sup>a</sup>.

Mas, por um imperativo ético em relação a essa matéria, não posso antecipar ainda o meu pensamento, porque não conheço também o pensamento do Presidente Ibsen Pinheiro, que se dispôs, como eu, a aprofundar a busca de informações que garantam, para o Congresso Nacional, a melhor solução. No dia 29, S. Ex<sup>a</sup> anunciará, na Câmara dos Deputados, e o farei no Senado, a seguir, e no Congresso Nacional, a decisão dentro da qual balizaremos o comportamento do Congresso no mês de julho.

Na tarde de hoje, recebi expediente do Presidente da CPI, Benito Gama, relacionada com o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Amanhã, às 15 horas, estarei reunido com as Lideranças do Senado, no Gabinete da Presidência, a fim de que possa recolher a manifestação individualizada dessas Lideranças, e possa direcionar a minha decisão com base nos Regimentos do Senado e da Câmara e, acima deles, com base na Constituição Federal.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. José Luís Maia** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

**O SR. JOSÉ LUÍS MAIA** (PDS — PI. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é sobre essa matéria porque, na realidade, V. Ex<sup>a</sup> já se colocou numa posição de estudo.

Quero fazer uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup> com relação à Ordem do Dia, em que virá incluída a LDO?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Deputado José Luís Maia, V. Ex<sup>a</sup> ocupando, coincidentemente, este mesmo microfone, apelou a mim, Presidente do Congresso, que não fizesse inserir na Ordem do Dia, até 24 do corrente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E invocou, em seu prol, líder político dos mais proeminentes desta Casa, líder portanto, da Bancada do PDS, que o prazo das convenções municipais se exaure exatamente hoje. E que, se inclusão houvesse que ser feita, dessa matéria, isso não ocorresse antes do dia 25.

**O SR. JOSÉ LUÍS MAIA** — Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Por isso convoquei a sessão do Congresso inicialmente para às 11 horas de hoje e ela não pôde se realizar em razão do prolongamento da sessão da Câmara. E, ao convocar esta, para a noite de hoje, incluí, apenas, o Orçamento Plurianual, deixando a LDO, sobre seus aspectos complexos, polêmicos, embora já

haja um manifestação conclusiva da Comissão de Orçamentos, Planos e Fiscalização, poderíamos, pela prevalência constitucional, de que ela se reveste, anteceder, em qualquer sessão, os vetos presidenciais.

Portanto, V. Ex<sup>a</sup> fique de sobreaviso, se o Presidente da Câmara, o nobre Deputado Ibsen Pinheiro, garantir a mim, amanhã, às 11 horas, este plenário, para a realização de uma sessão do Congresso, nós a faremos. (Pausa.)

Informa, o 1<sup>o</sup> Secretário, da Mesa do Congresso, Inocêncio Oliveira que o Presidente Ibsen Pinheiro já convocou sessão da Câmara para uma sessão amanhã às 10 horas. Veja V. Ex<sup>a</sup> que esse espaço, sendo da Câmara, em torno de Congresso, passa a ser um espaço condominial. Então as sessões do Congresso terão que se subordinar necessariamente ao espaço disponível no cumprimento da Ordem do Dia da Câmara. Vou apelar ao Presidente para ver se, realizando a sessão pela manhã oferece uma outra alternativa para a realização da sessão do Congresso Nacional.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que temos os vetos por exemplo, que incidiram sobre os projetos da magistratura, há uma expectativa extraordinária em torno da decisão do Congresso. Tenho sido seguidamente inquirido por magistrados, enfim, pessoas que se vinculam a essa categoria, desejando conhecer a manifestação soberana do Congresso sobre os vetos do Senhor Presidente da República. E ficamos sempre nessa expectativa de que, somente após a disponibilidade do espaço físico concedido pela Câmara, é que podemos convocar o Congresso Nacional.

A minha intenção nobre Líder José Luiz Maia, seria convocar para às 11 horas de amanhã, sessão do congresso, na esperança de que entre 10 e 11 se ultimasse, no âmbito da Câmara, a apreciação das matérias constantes da sua Ordem do Dia. E aí entre 11 e 14 horas votaríamos algumas matérias e, possivelmente, um requerimento que, segundo sei, já teria a assinatura de alguns Líderes, invertendo a pauta da Ordem do Dia dos Congresso para ensejar a apreciação dos vetos Presidenciais que incidiram sobre as leis da magistratura.

**O SR. JOSÉ LUÍS MAIA** — Não posso deixar de parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, pelo respeito às conveniências partidárias e apenas fiz esse pedido de informação, porque pretendo e, inclusive, faço um apelo aos outros Líderes para que expressem aos seus liderados, aos seus companheiros Deputados a importância de estarem presentes, não só na sessão da Câmara mas do Congresso, porque se tratam de matérias da maior importância, sob pena de vermos o nosso recesso invadido pela LDO, sem possibilidade de discutirmos outra matéria se ela não for votada até o dia 30.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Portanto, fiquem de sobreaviso os Srs. Congressistas, vamos convocar o Congresso Nacional para uma sessão extraordinária a realizar-se amanhã às 11h na expectativa de que até lá a Câmara conclua a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia da sessão convocada para às 10h de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Não há número, em plenário para deliberação; isso é visível e, na consequência, as matérias em fase de votação ficam adiadas.

**SÃO OS SEGUINTE OS ITENS ADIADOS:****VETOS PRESIDENCIAIS**

-1-

**PROJETO DE LEI DA CONVERSÃO Nº 21, DE 1990**

Medida Provisória nº 151, de 1990

Continuação da votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. (Mensagem nº 71/90-CN)

**Partes vetadas:**

- § 1º do art. 1º (mantido)
- § 2º do art. 1º, (mantido)
- § 3º do art. 1º (mantido),
- art. 3º, (mantido)
- § 1º do art. 4º, (mantido)
- art. 6º e seu parágrafo;
- parágrafo único do art. 7º, (mantido)
- alínea e do parágrafo único do art. 16; (mantido)
- § 5º do art. 18; (mantido)
- § 2º do art. 20; (mantido)
- art. 25; (mantido)
- art. 26; (mantido)

**Prazo:** 23-6-90

Incluído em Ordem do Dia de acordo como § 6º do art. 66 da Constituição.

- 2 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1991**

(PL nº 1.390/91, na Casa de origem)

Continuação da votação, em turno único, do veto parcial aposto ao projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991 (nº 1.390/90, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser considerada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimento e dá outras providências. (Mensagem nº 1991)

**Partes vetadas:**

- art. 15;
- art. 31; (mantido)
- art. 32; (mantido)
- art. 33; (mantido)
- art. 35; (mantido)
- art. 36; (mantido)

**Prazo:** 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 3 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1990.**

(PL nº 3.099/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. (Mensagem nº 172/90-CN).

**Prazo:** 10-11-90

Incluído em Ordem do Dia de acordo como o § 6º do art. 66 da Constituição

- 4 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1991.**

(Nº 516/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1991 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — Sunab, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências (Mensagem nº 61/91-CN)

**Prazo:** 19-9-91

Incluído em Ordem do Dia de acordo como § 6º do art. 66 da Constituição.

- 5 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, de 1991**

(PL nº 826/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1991 (nº 826/91), na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mensagem nº 66/91-CN)

**Parte vetada:**

— art. 40.

**Prazo:** 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 6 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA****Nº 35, DE 1991**

(PL nº 825/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1991 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. (Mensagem nº 67/91-CN)

**Parte Vetada:**

— art. 100

**Prazo:** 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 7 -

**PROJETO DE LEI****Nº 3, DE 1991-CN**

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 3, de 1991-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências. (Mensagem nº 90/91-CN.)

**Partes Vetadas:**

- inciso VII do art. 22;
- art. 23 e seus §§ 1º e 2º, e
- §§ 1º e 2º do art. 45

**Prazo:** 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 8 —

Nº 120, DE 1990  
(PL nº 5.284/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias. (Mensagem nº 104/91-CN.)

**Prazo:** 28-11-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 9 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 36, DE 1991  
(PL nº 514/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991, (nº 514/91, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e dá outras providências. (Mensagem nº 105/91-CN.)

**Partes Vetadas:**

- Inciso V do art. 2º;
- Inciso VI do art. 2º;
- § 1º do art. 3º;
- Caput do art. 4º; e
- art. 7º

**Prazo:** 28-11-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 10 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 52, DE 1991  
(PL nº 912/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. (Mensagem nº 112/91-CN.)

**Partes Vetadas:**

- art. 87; e
- art. 88.

**Prazo:** 28-11-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 11 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 47, DE 1991  
(PL nº 5.804/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a capacidade e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. (Mensagem nº 138/91-CN.)

**Partes Vetadas:**

- § 2º do art. 1º,
- parágrafo único do art. 10;

— art. 13; e

— art. 16.

**Prazo:** 18-2-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 92, DE 1990

(PL nº 4.084/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1990 (nº 4.084/89, na Casa de origem), que disciplina o art. 100 da Constituição Federal, dispondo sobre créditos alimentícios. (Mensagem nº 139/91-CN.)

**Prazo:** 18-2-92

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 97, DE 1991

(PL nº 1.992/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1991 (nº 1.992/91, na Casa de origem), que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda. (Mensagem nº 148/91-CN.)

**Parte Vetada:**

- art. 2º

**Prazo:** 24-2-92

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 14 —

PROJETO DE LEI  
Nº 15, DE 1991-CN

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 16/92-CN.)

**Parte Vetada:**

- art. 3º

**Prazo:** 16-4-92

— Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

— 15 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 140, DE 1991

(PL nº 2.452/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991 (nº 2.452/91, na Casa de origem), que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. (Mensagem nº 19/92-CN.)

**Partes Vetadas:**

- art. 5º, alíneas a, b e c; e
- art. 15.

**Prazo:** 16-4-92

— Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

— 16 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 139, DE 1991

(PL nº 2.158/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991 (nº 2.158/91, na Casa de origem), que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona. (Mensagem nº 22/92-CN.)

**Parte Vetada:**

- art. 3º

**Prazo:** 16-4-92

— Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

— 17 —

**PROJETO DE LEI CÂMARA**

Nº 127, DE 1991

(PL nº 2.088/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1991 (nº 2.088/91, na Casa de origem), que dispõe sobre parcela do frete pago pelas indústrias das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, na aquisição de produtos siderúrgicos, laminados planos, comuns e revestidos, para efeito de satisfação do IPI. (Mensagem nº 29/92-CN.)

**Prazo:** 16-4-92

— Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se agora à apreciação dos vetos em fase de discussão.

**O Sr. Paulo Ramos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. PAULO RAMOS** (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mais uma vez quero reiterar a minha solicitação esperando uma decisão favorável de V. Exª a respeito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para tratar da dívida externa. Recebi uma informação sobre a interpretação do Regimento que obviamente é equivocada e merece ser revista. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito tem a sua criação somente concretizada no momento da instalação. Não é possível que a simples leitura da criação faça fluir o prazo para que uma CPI seja arquivada.

Portanto, solicito a V. Exª que seja revista a decisão e que na ausência de indicação para composição dessa comissão por parte dos líderes partidários, que V. Exª assuma essa responsabilidade, como prevê o requerimento, e faça a indicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Paulo Ramos, a Assessoria da Mesa, por determinação expressa da Presidência, já havia se debruçado sobre a questão de ordem de V. Exª e, mais do que uma questão de ordem, uma reclamação suscitada na última sessão. Alguns dados preliminares já se encontram sobre a mesa mas, a Presidência entende que para que essa matéria fique aclarada em função dessa decisão firme-se jurisprudência, a nível de Congresso, para casos análogos que possam surgir durante a atual Sessão Legislativa sob a minha presidência, a Secretaria-Geral da Mesa ultimarà, nas próximas horas, a resposta da Presidência e V. Exª será cientificado antes mesmo do anúncio formal da cadeira presidencial.

**O SR. PAULO RAMOS** — Agradeço a V. Exª

**O Sr. Aloísio Vasconcelos** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

**O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS** (PC do B — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Gostaria de tentar dar uma contribuição à questão levantada anteriormente pelo Deputado José Genoíno, porque está se enfocando, Sr. Presidente, o funcionamento da CPI durante o recesso, art. 76, do Regimento Interno do Senado. Acontece que no art. 152, do Regimento Interno do Senado, está expressa a forma de se prorrogar o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, dizendo o seguinte:

“Com 1/3 dos Srs. Senadores requerendo à Presidência e a Presidência publicando no **Diário do Congresso Nacional**, automaticamente — a palavra é clara — está prorrogado o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito.”

Ora, se a Comissão Parlamentar de Inquérito tem o seu prazo previsto para 11 de julho e um terço dos Srs. Senadores fazem chegar à Mesa do Senado o desejo da sua prorrogação ela é automaticamente prorrogada. Isto é cristalino no art. 152 do Regimento do Senado Federal.

Entretanto, Sr. Presidente, o que se está discutindo, acredito Deputado José Genoíno, é o reflexo da opinião pública do Congresso Nacional ter o seu recesso ou não e a maneira jurídica de que depoentes poderiam deixar de vir à CPI por alegar que ela está eivada de ilegalidade.

Não nos parece correta essa interpretação do Deputado José Genoíno até porque se a Comissão está dentro do prazo até 11 de julho, o prazo pode ser esticado automaticamente pelo art. 152. Vista grossa nos parece claro que ela pode continuar trabalhando independente do funcionamento das duas Casas do Congresso Nacional.

É a minha interpretação se puder ajudar a colaborar no entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Congressista Aloísio Vasconcelos a Mesa recolhe as judiciosas considerações de V. Exª, citando inclusive dispositivos da própria Constituição e, como já dito anteriormente, até a próxima segunda-feira anunciaremos a decisão da Mesa quanto a essas preliminares suscitadas por V. Exª e se concederá se a autoconvocação se fará naturalmente com a assinatura do Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Sr. Clóvis Assis — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CLÓVIS ASSIS (PDT — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª me informasse qual o primeiro projeto a ser votado, o PPA ou a LDO? Já que em um amplo acordo na Comissão Mista de Orçamento ficou determinado que votaríamos primeiro o PPA para em seguida votarmos a LDO.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado Clóvis Assis que a inserção, na Ordem do Dia, está dependendo apenas da publicação em avulso do Orçamento Plurianual, que, por ter tido ingresso nesta Casa com mais anterioridade do que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, embora esta se privilegie do prazo constitucional, vamos incluir na Ordem do Dia o Orçamento Plurianual. Ambos os avulsos estarão sendo distribuídos amanhã.

É muito provável que convoquemos para às 18h30min, de segunda-feira, no final da sessão da Câmara, uma sessão específica para apreciar — se houver anuência das lideranças no plenário —, primeiro, o Orçamento Plurianual e, em seguida, a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No dia 30, se não tiver sido votado na segunda-feira, a Lei de Diretrizes Orçamentárias encimará a pauta da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 18:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1992  
(PL nº 2.592/92, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1992 (nº 2.592/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, tendo — RELATÓRIO, sob nº 3, de 1992-CN, da Comissão Mista.

Prazo: 26-6-92  
(Mens/38/92-CN)

(Mens/39/92-CN)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 19:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1992  
(PL nº 2.613/92, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1992 (nº 2.613/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutos, tendo — RELATÓRIO, sob nº 4, de 1992-CN, da Comissão Mista.

Prazo: 26-6-92.  
(Mens/40/92-CN)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 20:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1992  
(PL nº 2.614/92, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1992 (nº 2.614/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal, tendo

— RELATÓRIO, sob nº 5, de 1992-CN, da Comissão Mista.

Prazo: 26-6-92

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 21:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1992  
(PL nº 2.621/92, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1992 (nº 2.621/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Desembargadores, Juizes de Direito Substitutos e Juizes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios, tendo

— RELATÓRIO, sob nº 7, de 1992-CN, da Comissão Mista.

Prazo: 26-6-92  
(Mens/41/92-CN)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 22:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1992  
(PL nº 2.631/92, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1992 (nº 2.631/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juizes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juizes do Trabalho Substitutos, tendo

— RELATÓRIO, sob nº 8, de 1992-CN, da Comissão Mista.

Prazo: 26-6-92  
(Mens/42/92-CN)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 23:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1992  
(PL nº 2.615/92, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1992 (nº 2.615/92, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos

dos Membros do Ministério Público da União e dá outras providências, tendo

— RELATÓRIO, sob nº 6, de 1992-CN, da Comissão Mista.

**Prazo:** 3-8-92

(Mens/43/92-CN)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se, amanhã, às 11 horas, na pressuposição de que a Câmara dos Deputados abrirá espaço, a partir dessa hora, para que o Congresso Nacional aprecie importantes matérias, entre elas veto do Sr. Presidente da República e projetos de interesse da magistratura brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 14 minutos.)

#### ATA DA 1ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1991

(PUBLICADA NO DCN de 18-12-91)

##### Retificações

Na página 5248, final da 1ª coluna, na fala do Sr. Presidente enunciando ementa de projeto em votação,

Onde se lê:

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Discussão em turno único, do Projeto de Lei nº 34, de 1991-CN...

Leia-se:

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Discussão em turno único, do Projeto de Lei nº 84, de 1991-CN...

Na página 5249, final da 1ª coluna, na fala do Sr. Presidente enunciando a ementa do Projeto de Lei nº 105, de 1991-CN, em votação,

Onde se lê:

... no valor de duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros, ...

Leia-se:

... no valor de duzentos e cinquenta e três milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros, ...

#### ATA DA 17ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1992

(Publicada no DCN de 21-5-91)

##### Retificações

Na página 625, 2ª coluna, logo após o item 46 da Ordem do Dia, inclua-se, por omissão, o seguinte:

##### VETOS PRESIDENCIAIS

(Votação no Senado Federal)

1. Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989, que dispõe sobre a Política Agrícola, Mens. nº 23/91).

— item V do art. 3º; .....

— item XII do art. 3º; .....

— item I do art. 5º; .....

— item II do art. 5º; .....

— item V do art. 5º; .....

— item XII do § 1º do art. 5º; .....

— § 2º do art. 5º; .....

— § 7º do art. 5º; .....

— § 8º do art. 5º; .....

— item I do art. 6º; .....

— § 1º do art. 8º; .....

— § 2º do art. 8º; .....

— art. 11., caput; .....

— art. 15; .....

— art. 21; .....

— art. 24; .....

— art. 27; .....

— art. 28; .....

— art. 29; .....

— item V do art. 30; .....

— item VII do art. 30; .....

— item VIII do art. 30; .....

— item X do art. 30; .....

— item XI do art. 30; .....

— item XII do art. 30; .....

— § 2º do art. 31; .....

— § 4º do art. 31; .....

— art. 32; .....

— art. 33, caput; .....

— § 1º do art. 33; .....

— art. 34; .....

— parágrafo único do art. 37; .....

— art. 38; .....

— art. 39; .....

— art. 40; .....

— art. 41; .....

— art. 43; .....

— art. 44; .....

— art. 46; .....

— item IV do art. 48; .....

— § 1º do art. 50; .....

— art. 51; .....

— art. 53; .....

— art. 54; .....

— art. 55; .....

— art. 57; .....

— art. 61; .....

— art. 62; .....

— art. 63; .....

— art. 64; .....

— art. 67; .....

— art. 68; .....

— art. 69; .....

— art. 70; .....

— art. 71; .....

— art. 72; .....

— art. 73; .....

— art. 74; .....

— art. 75; .....

— art. 76; .....

— art. 77; .....

— art. 78; .....

— art. 79; .....

— art. 80; .....

— item I do art. 81; .....

— item VII do art. 81; .....

— item IX do art. 81; .....

— item II do art. 82; .....  
 — item III do art. 82; .....  
 — item VII do art. 82; .....  
 — art. 83; .....  
 — art. 86; .....  
 — § 2º do art. 87; .....  
 — art. 88; .....  
 — art. 90; .....  
 — art. 91; .....  
 — art. 92; .....  
 — item V do art. 96; .....  
 — § 1º do art. 99; .....  
 — art. 100; .....  
 — art. 101; .....  
 — art. 105; .....

2 — Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988, que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências.

3 — Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984, que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências.

4 — Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984, que autoriza a emissão especial de selos em benefícios dos trabalhadores desempregados.

5 — Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.

— § 1º do art. 9º; .....  
 — parágrafo único do art. 12; .....  
 — art. 13, **caput**; .....  
 — § 1º do art. 13; .....  
 — § 2º do art. 13; .....  
 — § 1º do art. 21; .....  
 — § 3º do art. 21; .....  
 — art. 27 e seu parágrafo único; .....  
 — art. 33, **caput**; .....  
 — § 1º do art. 33; .....  
 — § 2º do art. 33; .....

— inciso IX do art. 34; .....  
 — parágrafo único do art. 39; .....  
 — art. 49; .....  
 — art. 53; .....

6 — Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1989, que institui o cadastro nacional de infrações penais e dá outras providências.

7 — Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, que dispõe sobre o prazo para concessão para exploração de serviços públicos de telecomunicações, relativo ao art. 66 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

— art. 2º; .....  
 — art. 3º; .....  
 — art. 4º; .....  
 — art. 5º; .....  
 — art. 6º; .....  
 — art. 7º; .....  
 — art. 8º; .....  
 — art. 9º; .....  
 — art. 10; .....  
 — art. 11; .....  
 — art. 12; .....  
 — art. 13; .....

8 — Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1989, que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro.

#### ATA DA 19ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1992

(Publicada no DCN, de 28-5-92)

##### Retificação

Na página nº 697, 2ª coluna, no item 14, Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, 2ª linha,

Onde se lê:

...Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1991-CN, que...

Leia-se:

...Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, que...

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00 até 31/3/92

### SEÇÃO I (Senado Federal)

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00 até 31/3/92

J. avulso ..... Cr\$ 500,00 até 31/3/92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

# CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento  
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

# ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:  
Dispõe sobre o Estatuto da Criança  
e do Adolescente, e dá outras  
providências (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança  
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento  
Cr\$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edi-  
ções Técnicas - Senado Federal, Anexo  
I, 22º andar - Praça dos Três Poderes,  
CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones  
311-3578 e 311-3579.

---

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991  
ANO 28 - NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

## HOMENAGEM

Luiz Viana Filho - *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos - *Jarbas Maranhão*

## COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro - *Letacio Jansen*

O planejamento na economia brasileira - *Clóvis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 - *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988; subsídios para os comparatistas - *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais - *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 - *Sívio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição - *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandato de segurança contra ato judicial - *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito do processo de extradição, indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição - *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal - *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos - *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay

sobre o Direito do Mar - *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa - *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura da hermenêutica na Teoria Pura do Direito - *Glads-ton Mamede*

Direito Romano em Gramsci - *Ronaldo Poletti*

A filiação ilegítima e a constituição de 1988 - *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança - *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens - *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaración de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento - *Daniel E. Moere-mans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente - *Hugo Negro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? - *José Pitas*

A arte e o obsceno - *Everardo da Cunha Luna*

A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 - *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! - *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn - *Luis Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado - CGA 470775.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

## COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil - *Alcides de Mendonça Lima* .....

Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro* .....

Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - *Jorge Miranda* .....

Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - *Inocência Mártires Coelho* .....

Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - *Leomar Barros Amorim de Sousa* .....

Revisão constitucional - *Geraldo Ataliba* .....

Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Sebastião Baptista Afonso* .....

Mandado de injunção - *Marcelo Duarte* .....

As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo* .....

Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé* .....

A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Geraldo Brindeiro* .....

Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina* .....

Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari* .....

Auditoria e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares* .....

Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro* .....

O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena* .....

A Escola Judicial - *Sálvio de Figueiredo Teixeira* .....

Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula* .....

O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Juruena Villela Souto* .....

Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria* .....

Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira* .....

A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios* .....

Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - *Rubem Nogueira* .....

PESQUISA - Direito Comparado

Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961 .....

Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978 ...

Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986 .....

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas .....

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(edição de 1991)

Esta publicação é de propriedade do Senado Federal e não pode ser reproduzida sem a autorização expressa do Senado Federal. Os direitos reservados são da Editora do Senado Federal.

Assinatura por 1991 (R\$ 100,00)

COD 4 200 00

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 07/1203**  
**Brasília — DF**

## COLABORAÇÃO

A primeira edição da Revista de Informação Legislativa Nº 110, publicada em 1991, contém 64 páginas e aborda os seguintes assuntos: Tabela dos partidos políticos no Brasil; Legislação da América Latina - Brasil; Os atos normativos do Distrito Federal; Portugal - José Sá Carneiro; Kourou (Guiné) - José Mário; Rio - Eduardo Marinho; Os Direitos Humanos como instrumento de cooperação - Teresa Maria; Relatório Constitucional - Carlos; Direção (Comissão) Nacional Brasileira; Em Aspectos Constitucionais - Fernando; Alameda; Assado de Injeção - Pedro; As Medidas Provisórias no Brasil; Situação Brasileira - José; Apêndice ao Relatório Constitucional de 1991; Propostas para o Tratado de Cooperação com o Brasil - Carlos; A Liberdade de Expressão no Brasil; Total Livre - Carlos; Direitos e Deveres dos Cidadãos; Constituição do Brasil e do Distrito Federal; Assinatura por 1991 (R\$ 100,00); Publicações e outras informações.

Esta publicação é de propriedade do Senado Federal e não pode ser reproduzida sem a autorização expressa do Senado Federal. Os direitos reservados são da Editora do Senado Federal.

À venda na subseção de livros da Câmara dos Deputados, Brasília, DF, e na subseção de livros da Câmara dos Deputados, Rio de Janeiro, RJ. Os preços variam de acordo com o número de volumes e o ano de publicação. - COD 4 200 00

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**